SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

Edital de pregão presencial 005/2018. Objeto: Registro de preço para futura contratação de fornecedores para execução de serviços de reforma e/ou ampliação com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra a serem realizados nos prédios públicos, praças, parques e equipamentos públicos.
Proposta: até às 09h do dia 20/11/2018. Abertura: 09h.
Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:06DC5DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 6.026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema de Transporte Motorizado Privado e remunerado de passageiros a partir de compartilhamento de veículos no Município de Alegrete.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFicam estabelecidas, nos termos desta Lei, normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Alegrete.

Parágrafo único. Considera-se serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros aquele realizado em viagem individualizada, executado por automóvel particular com capacidade para até 6 (seis) passageiros, e solicitado exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 2ºEsta lei tem por objetivo incentivar os novos modais de transporte e a mobilidade urbana no Município de Alegrete, assegurando a livre concorrência e transparência de serviços de compartilhamento de veículos, de forma a garantir segurança e confiabilidade, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.857, de 3 de janeiro de 2012.

CAPÍTULOII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Autorização e da Operação

Art. 3º Para os fins desta lei entende-se por:
I - Veículo: meio de transporte motorizado usado pelo motorista parceiro podendo ser proprietário, arrendado, ou de alguma maneira autorizado pelo proprietário para ser usado.
II - Motorista Parceiro: motorista que se utiliza de plataforma tecnológica por meio de Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) para prestar serviço de transporte individual privado de passageiros, de forma autônoma e independente.
III - Rede Digital ou Plataforma Tecnológica: qualquer plataforma tecnológica consubstanciada em aplicativo online, software, website ou outro sistema que facilita/possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre o Motorista Parceiro e o Usuário do serviço de transporte individual privado de passageiros.
IV - Compartilhamento: disponibilização voluntária de Veículo pelo Motorista Parceiro para prestação do serviço de transporte individual privado mediante remuneração pelo passageiro, por meio de Plataforma Tecnológica fornecida pelo Provedor de Rede de Compartilhamento.
V - Provedor de Rede de Compartilhamento ou PRC: empresa, organização ou grupo prestador de serviço de tecnologia que, operando através de plataforma tecnológica, fornece conjunto de funcionalidades acessível por meio de terminal conectado à internet, que facilita, organiza e operacionaliza o contato entre Motorista Parceiro e Usuário de serviço de transporte individual privado de passageiros mediante Compartilhamento de Veículo. O PRC não controla, gerencia ou administra Veículos ou Motoristas-Parceiros que se conectam a uma Plataforma Tecnológica.

Art. 4ºA exploração do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros dependerá de autorização para a abertura de Alvará para a atividade fim desta lei, no Município de Alegrete, concedida por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania, a pessoas jurídicas operadoras de plataforma tecnológica, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 5ºAs autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros ficam obrigadas a abrir e compartilhar com o Município de Alegrete, em tempo real e por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Os dados referidos no caput deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;
II - tempo e distância da viagem;
III - mapa do trajeto da viagem;
IV - identificação do condutor que prestou o serviço;
V - composição do valor pago pelo serviço prestado;
VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; e
VII - demais dados solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

Art. 6ºPara fins de tributação, os Provedores de Redes de Compartilhamento (PRC) serão enquadrados como prestadores de serviço, devendo recolher Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 7ºFica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), contrapartida obrigatória da pessoa jurídica autorizatária do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, no valor mensal equivalente a 0,00125 (URMAs) por viagem realizada por intermédio da autorizatária de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§1º Constitui fato gerador da TGO o exercício do poder de polícia administrativo pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia e de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania relacionado à autorização e à fiscalização operacional do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.
§2º Considera-se sujeito passivo da TGO a pessoa jurídica autorizatária do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.
§3º A TGO deverá ser lançada mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania fica na condição de co-gestora, responsável pela mobilidade urbana do Município de Alegrete e fiscal do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.
§4º O prazo para o recolhimento da TGO é até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao mês de referência.

Art. 8ºCompete às autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:
I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados;
II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
III - cadastrar os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
IV - fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;
V - disponibilizar meios eletrônicos para o pagamento, pelos usuários, do serviço prestado;
VI - disponibilizar ao usuário, antes do início da viagem, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimar esse valor;
VII - manter canal de atendimento ao usuário e ao Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas;
VIII - possuir sede ou filial no Município de Alegrete;
IX - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatória de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função; e
X – apresentar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Segurança do município a relação de veículos, proprietários e seus condutores cadastrados para prestar o serviço.

§1º Além do disposto no caput deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
II - avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;
III - disponibilização tecnológica ao usuário da identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo, por meio do modelo e do número da placa;
IV - disponibilização de veículos com condições para transporte de usuário cadeirante; e
V - emissão de recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georeferenciamento; e
d) composição do valor pago pelo serviço.

§2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso V do parágrafo 1º deste artigo não elide outras obrigações acessórias de natureza tributária previstas em legislação própria.

§3º É vedada a condução de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros por pessoa diferente daquela que o cadastrou.

§4º É vedado o cadastramento de um mesmo veículo para prestar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, por mais de um condutor.

Art. 9ºO Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) e os Motoristas Parceiros devem:

I - disponibilizar veículos com condições para transporte de usuário cadeirante.
a) Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, o condutor do veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte individual privado, deverá acomodá-la no banco traseiro do veículo, ficando proibido de recusar a viagem.
II - observar toda e quaisquer leis aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço (cães-guia).

Art. 10.Fica facultada às autorizatárias dos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos cadastrados, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações à distância, permitindo a sua disponibilização aos órgãos policiais e fiscalizadores, se necessário.

§1º O custo da instalação referida no caput deste artigo não poderá ser repassado aos usuários ou ao Município de Alegrete.
§2º Na solicitação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, os usuários devem ser informados sobre a existência da instalação referida no caput deste artigo.

Art. 11.As solicitações e as demandas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser

realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 12.Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 13.O pagamento, pelo usuário, do valor correspondente ao serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros prestado deverá ser executado por meio dos provedores da plataforma tecnológica ou diretamente ao motorista parceiro.

Parágrafo único. As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão disponibilizar aos usuários um mecanismo claro e transparente de processamento de pagamentos, possibilitando-lhes o acesso posterior a todas as informações referentes à transação econômica e ao serviço prestado.

Art. 14.A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania efetuará o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação de normas e políticas públicas estabelecidas desta Lei, competindo-lhe, sem prejuízo de outras obrigações ora não referidas:

I - manter atualizados os parâmetros de exigência para a concessão de autorização do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros e para o credenciamento de veículos e seus condutores;
II - receber representações de casos de abuso de poder de mercado e encaminhá-las aos órgãos competentes; e
III - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta Lei, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

Art. 15.A responsabilidade pela condução do veículo e prestação do serviço de transporte individual privado é solidária, cabendo ao Motorista Parceiro e ao Provedor de Rede de Compartilhamento (PRC) garantir a aplicação desta lei, sendo, ambos, responsáveis pela segurança, conforto, higiene e qualidade das viagens.

Seção II
Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 16.Para o cadastramento nas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - pelos condutores de veículos:
a) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
b) apresentar folha corrida e certidões negativas criminais, conforme o disposto no §1º deste artigo;
c) assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas;
d) comprovante ou termo de declaração de residência no Município de Alegrete; e
e) Alvará Municipal de Localização e Funcionamento.

II - pelos veículos:
a) possuir, comprovadamente, seguro que cubra acidentes de passageiros e danos a terceiros;
b) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de utilização, contados da data de seu emplacamento;
c) estar emplacado no Município de Alegrete-RS;
d) apresentar Laudo de um Engenheiro Mecânico com ART, atestando as condições do veículo; e
e) ser aprovado em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º A função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros fica condicionada à inexistência de condenação ou antecedente por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, de trânsito ou pelos previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, ao registro, à posse e à comercialização de armas de fogo e munição ou à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

§2º É vedado o exercício da função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros àqueles que mantenham vínculo com a Secretaria Municipal de Segurança Pública ou que possuam, na Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos entes federativos, cargos ou funções incompatíveis com o referido serviço.

§3º A inobservância de quaisquer dos requisitos para o cadastramento de condutores e de veículos para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros acarretará às suas autorizatárias e aos condutores dos veículos a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em decreto, conforme o caso, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e alterações posteriores, e da aplicação de sanções por outros órgãos do Município de Alegrete.

§4º Anualmente em período determinado pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania, os veículos deverão ser apresentados pelos condutores autorizados para realizar a Vistoria Veicular juntamente com a documentação exigida. No mesmo período a autorizatária deverá encaminhar relatório com a situação atual dos motoristas parceiros para atualização cadastral dos mesmos no setor de fiscalização.

Art. 17.É garantido ao consumidor o direito ao cancelamento gratuito do veículo no prazo de até 3 (três) minutos contado da solicitação do motorista parceiro por meio da PRC.

Art. 18.Para fins de validação, o cadastramento de veículos e de seus condutores efetuado pelas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros na forma do art. 16 desta Lei deverá ser submetido à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º Por ocasião da validação referida no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública avaliará o cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4° do art. 16 desta Lei.
§2º Constatado, a qualquer tempo, o não preenchimento de requisito por veículo ou condutor para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, a sua autorizatária será comunicada para adoção das medidas cabíveis à imediata cessação da prestação do serviço pelo condutor ou veículo.

Art. 19.Havendo descredenciamento de condutores de veículos, ficam as autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, obrigadas a comunicar a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania e indicar o que o motivou.

Art. 20.Os PRCs deverão garantir o registro de todos os trajetos realizados pelos usuários, durante o período de, pelo menos, 01 (um) ano da data de cada trajeto realizado.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á também aos trajetos realizados pelos motoristas, durante o período de, pelo menos, 01 (um) ano da data de cessação do cadastro deste a uma Rede Digital.

Art. 21.A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros

consistirá de elementos discretos de reconhecimento do serviço, nos termos da regulamentação desta Lei.

Seção III
Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 22.As ações ou as omissões ocorridas no curso da autorização, bem como a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros em desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em decreto, sem prejuízo de outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na legislação em vigor.

§1º O poder de polícia administrativa em matéria do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros será exercido pela Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Segurança Púbica, que terão competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do Prefeito municipal.
§2º Constatada a infração, será lavrada a respectiva notificação e/ou o auto de infração, que originará a autuação a ser enviada à autorizatária e/ou ao condutor parceiro do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.
§3º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia e Secretaria de Segurança Púbica, Mobilidade e Cidadania, que ordenará a expedição da notificação à autorizatária do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros e, conforme o caso, ao condutor, oportunizando lhes o exercício da defesa administrativa.

Art. 23.A não observância aos preceitos que regem o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros acarretará a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - penalidades:
a) multa;
b) suspensão da autorização;
c) descadastramento do condutor;
d) descadastramento do veículo; e
e) Cancelamento do Alvará.

II - medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção, recolhimento ou remoção do veículo;
c) recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos; e
d) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou a correta prestação do serviço.

§1º A suspensão da autorização implicará no afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do Município de Alegrete pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até que a irregularidade seja sanada.

§2º A aplicação da penalidade de descadastramento da função de motorista parceiro ensejará o seu afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do Município de Alegrete pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§3º A pena de cancelamento do Alvará será aplicada quando:
a) tenha sofrido mais de uma pena de suspensão em um período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) tenha perdido os requisitos de idoneidade, capacidade financeira, operacional ou administrativa;
c) tenha reiteradamente incidido em infrações gravíssimas;
d) apresentar elevado índice de acidentes, por problemas de manutenção ou por culpa de seus motoristas parceiros;
e) tenha ocorrido em deficiências graves na prestação do serviço; e
f) tenha atrasado por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o recolhimento dos tributos devidos ao Município.

§4º Após o descadastramento, o autorizatário optando pela baixa da atividade em seu Alvará, ou ocorrendo a Cancelamento do Alvará, não constituirá causa de indenização por parte da Administração Municipal.

Art. 24.A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação de autuação por infração de transporte expedida à autorizatária ou ao motorista parceiro do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

§1º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição e os efeitos da autuação.
§2º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.
§3º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, se apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.
§4º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito para decisão em última instância do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação de imposição de penalidade.

Art. 25.Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores, onde seus enquadramentos serão regulamentadas posteriormente por Decreto:

I – 1 (uma) URMAs, em caso de infração leve;
II – 2(duas) URMAs, em caso de infração média;
III – 4 (quatro) URMAs, em caso de infração grave;
IV – 5 (cinco) URMAs, em caso de infração gravíssima.

§1º Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.
§2º Será considerado como reincidente o infrator que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores tiver cometido qualquer infração de mesma gravidade.
§3º A reincidência será punida com o dobro da multa aplicada à infração.

Art. 26.A execução do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por pessoas físicas, isoladamente, ou por pessoa jurídica que não possua o respectivo Alvará para a atividade emitido pelo Município de Alegrete e cadastro na Secretaria de Segurança ensejará a autuação do infrator por transporte clandestino de passageiros, nos termos do CTB e Art. 11-B, Parágrafo Único da Lei Federal 12.587/12 e alterações posteriores.

CAPÍTULOIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27.As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros poderão disponibilizar ao Município de Alegrete, sem ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange a manutenção de todas as condições necessárias à fiscalização da atividade durante o período de vigência do credenciamento, sendo encargo exclusivo das autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que voluntariamente optarem por proporcionar esses meios de fiscalização, independentemente dos instrumentos e das competências próprias do Município de Alegrete.

Art. 28.As secretarias, os órgãos e as entidades municipais intervenientes na matéria de que trata esta Lei ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação para o cumprimento das finalidades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação.

Parágrafo único. Os interessados poderão indicar a destinação específica dos bens e serviços e encaminhar suas propostas

diretamente às secretarias, aos órgãos e às entidades municipais destinatárias, aos quais competirá à análise jurídica da proposta e o seu atendimento ao interesse público.

Art. 29.Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 29 de outubro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:9F10E770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 6.027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza Concessão de Uso para utilização de espaço(s) público(s) destinado(s) a instalação de equipamento para carga elétrica em aparelhos portáteis com entrada "USB" com capacidade de oferecer conexões com a Internet através de sinal "Wi-Fi", por meio de tecnologias sustentáveis, denominado "Árvore Digital*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a Concessão de Uso de espaço(s) público(s) do Município de Alegrete/RS, destinado a instalação de equipamento que ofereça gratuitamente aos Munícipes os serviços de carga elétrica de celulares e aparelhos portáteis com entrada "*USB*" e, conexões simultâneas via *"Wi-Fi"* com diversos aparelhos para acesso à internet.
Parágrafo único. A concessão descrita no *caput* deste artigo será realizada através de Chamamento Público, destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas na apresentação de projetos e instalação de equipamento para carga elétrica em aparelhos portáteis com entrada *"USB"* com capacidade de oferecer conexões com a Internet através de sinal *"Wi-Fi"*, por meio de tecnologias sustentáveis, denominado *"Árvore Digital"*.

Art. 2º Poderão participar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, por meio de Credenciamento e assinatura do Termo de Concessão a ser firmado com a Prefeitura de Alegrete, para instalação do equipamento.

Art. 3º Firmado o Termo de Concessão e após conclusão da instalação da estrutura, será permitida a instalação de 3 (três) placas indicativas da parceria celebrada entre a Prefeitura e o então Concessionário.

Art. 4º Os documentos, as formas de protocolo das propostas com os projetos e todos os procedimentos necessários ao regular credenciamento estarão descritos no Chamamento Público, que ficará a disposição no site http://www.alegrete.rs.gov.br/ e, quaisquer informações complementares sobre o presente Chamamento e seus anexos, poderão ser obtidas na Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, localizada na rua Major João Cezimbra Jaques, 200, ou através dos telefones (55) 3961-1618 e (55) 3961-1684.

Art. 5º Será concedida a Concessão a título gratuito e precário tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que haja manifesto de interesse pelo Concessionário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, a ser analisada pela Divisão Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais da Prefeitura de Alegrete.

Art. 6º Os efeitos e as regras estarão previstas no Chamamento Público perdurando enquanto houver interesse da Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 30 de outubro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:89ED7348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 6.028, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)- Sec. de Promoção e Desenv. Social.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito adicional especial na Lei nº 5.874/17 de 12 de dezembro de 2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete" para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) com a seguinte Classificação Orçamentária:
Orgão: 12-Secretaria de Promoção e Desenv. Social
Unidade Orçamentária: 02-08-Assist. à Pessoas com Direitos Violados
Projeto/Atividade: 2045-Ações Estratégicas do PETI
3.3390.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessa Física R$ 4.600,00
Recurso-2050-Novo PETI
Total do Crédito Adicional.....R$ 4.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recurso o valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais**)** para o crédito adicional especial aberto no art.1º, oriundos de reduções das seguintes classificações orçamentárias:
Orgão: 12-Secretaria de Promoção e Desenv. Social
Unidade Orçamentária: 02-08-Assist. à Pessoas com Direitos Violados
Projeto/Atividade: 2045-Ações Estratégicas do PETI
3.3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (11384)……R$ 4.600,00
Recurso-2050-Novo PETI
Total.....R$ 4.600,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 30 de outubro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:52517C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 6.029, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal oriundas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **Anexo I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.
§ 2o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3o Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 4o Nas hipóteses dos § 1º e § 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3o Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1o Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2o Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.
§ 4o Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, Lei nº 5.843, de 15.09.2017, e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais, pelo que retificam e/ou incluem automaticamente as alterações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3o As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4o Na hipótese prevista no §3o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - Texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;
VI - relação dos processos a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A Lei Orçamentária compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - cobertura de créditos adicionais;
II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada com base no Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixando o percentual de 0,5% sobre receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos artigos 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro do próximo exercício, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Redução das despesas gerais de manutenção de Órgãos que não afetem seu regular funcionamento;
II – Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
III – Redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;
IV – Rígido controle de todas as despesas;
V – Exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
§ 1º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993.
§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
II - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
III- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 21. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção III
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 26. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção IV
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 27. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, bem como Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e desportivo amadorista.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 28. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II deste artigo, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, bem como Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 30. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
II - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
III - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
IV - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
V - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destine a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 31. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 27, 28, 29 e 30 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo, bem como estrutura e condições financeiras próprias;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Administração Municipal verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 32. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 27, 28, 29 e 30, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 33. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Toda a transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita à prestação de contas e regularidade fiscal e parafiscal.

Art. 35. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 37. O projeto de lei orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois Poderes, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

Art. 39. A criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II do Capítulo IV e aos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. As despesas com pessoal elencadas no Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no Art. 20, Inciso III, letras “a” e “b” da referida Lei.

Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:
I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;
II – conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica;
III – reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
IV – implementação e/ou reformulação de Planos de Carreira para o Funcionalismo Público Municipal;
V – as alterações na estrutura administrativa;
Parágrafo único. A efetivação do autorizado neste artigo dar-se-á somente se atendido o disposto nos artigos 8º, 9º e 10º desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:
I – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
II – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
III – crescimento real do IPTU e do ISSQN ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
IV – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle de créditos tributários;
V – fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
VI – medidas de recuperação fiscal;
VII – adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
VIII – incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.
§ 1º A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas;
§ 2º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente, indústria, comércio, serviços, turismo, esporte, lazer, infraestrutura, habitação, segurança e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-os em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 44. A Divisão de Contabilidade do Município fica autorizada a organizar o sistema de custos, permitindo a mensuração dos custos dos produtos e ações governamentais, mensuração dos custos diretos e indiretos dos programas de governo, indicação dos custos por ação governamental e órgão, visando à tomada de decisões gerenciais. O acompanhamento e controle serão efetuados pela Secretaria de Planejamento e Orçamento e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz, a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia e, tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo aferição ao Sistema de Controle Interno.

Art. 45. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e

objetivos do Plano Plurianual 2018/2021, aprovados pela Lei nº 5.843/2017, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do art. 166, § 3º, inciso III da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no art. 8º desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 46. Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração dos Poderes Executivos e legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 30 de outubro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:23035DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 6.030, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Institui no âmbito do Município de Alegrete a Semana do Livro, da Leitura e do Escritor a ser comemorado anualmente de 18 a 24 de abril e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL
Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Alegrete a Semana do Livro, da Leitura e do Escritor a ser comemorado anualmente de 18 a 24 de abril e dá outras providências.

Art. 2º A Semana Municipal do Livro, da Leitura e do Escritor deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Alegrete.

Art. 3º A Semana do Livro, da Leitura e do Escritor terá como objetivo principal colocar em destaque o livro e a literatura, por meio de ações que visem o incentivo e o acesso à leitura no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as seguintes disposições:
I – Lei nº 1.139 de 20 de novembro de 1974 que "institui Dia do Livro e dá outras providências";
II – Lei nº 4.503 de 03 de maio de 2010 que institui o dia 23 de abril como o Dia Municipal do Livro e do Escritor Alegretense e dá outras providências.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 06 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5DB94C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2018
Objeto: Aquisição De Peças Automotivas
Abertura: 26 de Novembro de 2018 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1618

Alegrete, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito em Exercício de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:D594C6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Informática
Abertura: 27 de Novembro de 2018 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1618

Alegrete, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito em Exercício de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:04A31EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2018
Objeto: Registro De Preço De Material Odontológico
Abertura: 22 de Novembro de 2018 às 14:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1618

Alegrete, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito em Exercício de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:50CE8530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018
Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios
Abertura: 27 de Novembro de 2018 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1618

Alegrete, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito em Exercício de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:63F10FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2018
Objeto: Contratação de Mão de Obra Especializada para Serviços de Mecânica e Elétrica para os Veículos da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Abertura: 20 de Novembro de 2018 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1618

Alegrete, 09 de novembro de 2018.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito em Exercício de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F616042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2352/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.352/2018

OBJETO: Determinar a condenação do servidor que figura como indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.574/2018, por todas as faltas funcionais a ele imputadas na Portaria Municipal nº 993/2018;
ENCERRAR o presente Processo Administrativo Disciplinar;
REMETER os autos à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal para realizar os devidos trâmites para desconto em folha dos valores correspondentes ao Auto de Infração objeto deste expediente.
ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar após a cientificação da profissional servidor da decisão final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F17DB4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2462/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2462/2018.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar responsabilidade quanto à infração de trânsito por conduzir o veículo, VW/13.180 EURO3 WORKER, placas IOA0451, de propriedade do Município de Alvorada, ao circular fora da faixa destinada pela sinalização e designação dos servidores: Vilma couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matricula funcional nº 2013107134; Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, sob a presidência do segundo.

Fundamento Legal: Artigo 128, caput, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 31 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9E31C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2459/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.459/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.571/2018.

Resolve:

Determinar a Aplicação da Penalidade de Advertência por escrito ao servidor, por ter infringido o artigo 128, incisos I, II, IV, IX, X e XVII, bem como ter sido incurso no artigo 129 caput, incisos I e XIV, todos do mesmo diploma legal.

Cientificar o servidor da decisão final.

Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.571/2018, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1BD5D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2461/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2461/2018.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar responsabilidade quanto à infração de trânsito por conduzir o veículo, CHEV/SPIN 1.8l MT LTZ, placas IWD4885, de propriedade do Município de Alvorada, em excesso de velocidade até 20% acima do limite de velocidade da via e designação dos servidores: Vilma couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matricula funcional nº 2013107134; Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, sob a presidência do segundo.

Fundamento Legal: Artigo 128, caput, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 31 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DDDB253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2406/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2406/2018

OBJETO: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra servidor, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, que se constitui em utilizar a rede lógica do município, na secretaria Municipal de Planejamento e Habitação durante o horário de expediente para fins pessoais, consistente no uso de rede privada de conversação, irregularidade que, se comprovada, torna o servidor incurso nos Artigos 128, caput e incisos I e XVII do mesmo texto legal.

Nomear Comissão Processante composta pelos Servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA – matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 163, caput, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

DATA: 24 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

PUBLIQUE-SE

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:54984003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2448/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2448/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 20135/2018;

RESOLVE:

Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa do bem.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4DEDAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses; sendo o início das disputas de preço o dia **26 de novembro de 2018, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0BAD7748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sete lugares, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, pelo período de sete meses, para o transporte rodoviário da equipe de cadastramento, em atividades ao projeto Minha Casa Minha Vida no residencial Umbu; sendo a data e hora da disputa de preços o dia **26 de novembro de 2018 às 9hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 9 de novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:7F150AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2504/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 2.504/2018.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta disciplinar de servidoras por terem sido negligentes e omissas no exercício da função diante da fuga do aluno R.S.M da escola Municipal Antônio de Godoy no turno da tarde do dia 22/10/2018 após ter sido posto no corredor fora da sala de aula, tendo sido conduzido para a sua casa por pessoas estranhas que o encontraram na rua chorando na companhia de um casal; e designação dos servidores: Vilma couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula funcional nº. 2013107134; Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, sob a presidência da terceira.

Fundamento Legal: Artigo 128, incisos I, II, III e IX, bem como terem sido incursas no artigo 129, *caput*, inciso XIV, todos do mesmo diploma legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 06 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7A113BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2460/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Eliza Nunes Dutra,** código 228, cargo **Servente de Merendeira**, servidora deste Município desde 23 de outubro de 1987, contando com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e **11.587 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 31 anos, 09 meses e 02 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 31 de outubro de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:5CDA7AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2494/2018

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Retificar a Portaria Municipal nº 366/2012, que passa a conceder a **Iran Marques de Abreu**, matrícula 1992001170, a averbação de tempo de serviço de 2.636 (dois mil, seiscentos e trinta e seis) dias, ou seja, 07 anos, 02 meses e 21 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:3BB481CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2448/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2448/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 20135/2018;

RESOLVE:

1.Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa do bem.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1B63A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Contrato nº 093/2018, Inexigibilidade 032/2018, contratação de empresa prestadora de serviços para atividades culturais relacionadas à Feira do Livro, destinado a professores, alunos, comunidade e público em geral

Contratada: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

Alvorada, 09 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:1C684051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para à aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios e áreas sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:
:

CIRLEU S. DUARTE EIRELI – CNPJ 73.691.081/0001-97				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
40	Bacia sanitária – Marca: logasa	Un	324	R$ 91,35
61	Joelho de 50mm - Soldável, PVC, Marrom – Marca: plastubos, multilit	Un	906	R$ 3,24
87	Registro de gaveta de 3/4" – Marca: marchezan	Un	467	R$ 32,77
KAREN SHERIN KHADER – CNPJ 26.646.563/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
97	Torneira de parede para cozinha – Marca: griff	Un	424	R$ 77,99

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:C8C852FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3763 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3763 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104- Material de Consumo.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:174CADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3764 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3764 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2013 – Manutenção de Praças
3.3.90.39.00- 68 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.08.00- 133 – Outros Serv. Assistenciais do Servidor.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:2C7720C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1552-PREGÃO SRP-29/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** , em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29 , processo nº 1552/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, em favor das empresas abaixo relacionadas, conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação:

FORNECEDOR	VALOR R$
TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	75.346,16
AP DE OLIVEIRA -ME	26.750,00
ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	5.915,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de novembro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4A150AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 23/2018

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 23/2018

Por meio da portaria nº 765/2018, foi determinada a abertura de Processo Administrativo Especial nº 23/2018, com a finalidade de apurar a responsabilidade da Empresa MAGAZINE MENEGUEL LTDA - ME, CNPJ N° 01.942.594/0001-12, com sede na Av. Ângelo Caleffi, 365, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, pela entrega com atraso dos itens descritos nas Danfes n° 02162; 02160; 02159; 02157 e 02158 (fls. 06 a 11) itens ao qual restou vencedor conforme Edital Carta Convite nº 09/2018, Ordem de Fornecimento (fls. 04 e 05).
A Empresa deveria ter entregue os itens aos quais foi declarada vencedora até o dia 23/08/2018, no entanto a entrega dos itens conforme Danfes 02162; 02160; 02159; 02157 e 02158 (fls. 06 a 11), em 19/09/2018, que perfazem o valor de R$ 625,28 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Razão pela qual foi determinada abertura do Processo Administrativo Especial nº 23/2018, para apurar a responsabilidade da empresa pelo atraso na entrega com atraso dos itens constantes nas Danfes *suso* referidas, determinando a aplicação das penalidades aplicadas.
Da instrução probatória conclui-se que restaram comprovados os atrasos na entrega dos referidos itens, conforme Danfes em anexo, não tendo a empresa apresentado qualquer prova quanto a fato impeditivo que justificasse o atraso na entrega dos itens.
Nos termos dos artigos 66 e 86, da Lei nº 8666/93, bem como do item 7, 7.1 e 7.2, do edital, incidirá multa em caso de atraso injustificado até 20 dias, caberá multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido e multa de 20% sobre o montante não adimplido no prazo.
Nesse sentido, acolho o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 23/2018, e com base no Princípio da Razoabilidade, em Consonância com o Edital Carta Convite n° 09/2018, e de acordo com os artigos 86 e 87, II, da Lei n° 8.666/93, aplico a Empresa MAGAZINE MENEGUEL LTDA - ME, CNPJ N° 01.942.594/0001-12, multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, devidamente atualizado pelo IPCA de 31/10/2018, que perfaz o valor de R$ 629,80 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). O valor da multa atinge o montante de R$ 125,96 (cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), deverá ser descontado dos créditos que a empresa tem em haver do município.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Augusto Pestana, 08 de novembro de 2018.

VILMAR ZIMMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:8E1D1154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 123/2018

SÚMULA CONTRATO Nº 123/2018 – Data: 08/11/2018
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME,
CNPJ/MF sob nº 26.632.401/0001-58
OBJETO: prestação de serviços de Elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental de acordo com a Resolução CONSEMA n° 372/2018 e suas alterações, para atividade de Parcelamento de Solo Urbano-Loteamento Unifamiliar, com inclusão de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto em área de 2,0 ha, no Município de Augusto Pestana (RS), conforme Termo de Referência que é parte integrante do presente Contrato.
Valor Contratual: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 09/11/2019.
Vinculado à Dispensa por Limite n° 1622/2018, Processo Administrativo n° 1546/2018.

Augusto Pestana/RS, 08 de novembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:9E634F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

Aditamento do contrato nº 160/2017, segundo do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo de escolares. Contratada: MATOS E MATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.052.787/0001-42. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 11/11/2018 a 10/11/2019. Assinatura: 08/11/2018.

Barracão – RS, 08 de Novembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:BBA689C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2018 AO CONTRATO Nº 18/2015 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
CONTRATADA: GILMAR JOSE DA SILVA INSTALAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 18.952.130/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DO TIGRE E SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1008890-93/2013 CAIXA/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/PREFEITURA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9BC2B493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2018

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.187** de 31 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, 881, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão ‘8’ (oito), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.187 de 31 de outubro de 2018, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.148,83 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de novembro de 2018**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.
Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 08 de novembro de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240/15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:21F007AA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 48/2018
Licitação nº: 23/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 07/11/2018
Data da Adjudicação: 07/11/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda das Secretarias Municipais.
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
Bianca Ferreira – 6 - 85.090,00
Kaieme Peças Ltda 1- 6.072,00
Patricia Aparecida Munhoz 1- 6.304,00
Rodamax Comércio de Pneus, lubrificantes 1- 10.000,00
Valor total R$ 107.466,00
h) Dotações: 2.029 (214), 2.057 (266), 2.038 (288), 2.040(131), 2.043(337), 2.044 (349)

BARROS CASSAL – RS, 07 de Novembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:29FC60C6

SECRETARIA DA FAZENDA
1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 081/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: AUTO POSTO TIO BIBA LTDA EPP
CNPJ 07.356.684/0001-08
Valor: Óleo diesel S-10à R$3,72 L
Óleo diesel comumà R$ 3,68 L
Assinatura: 30/10/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8A4CDF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.647/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 47.633, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 47.633, de 30/10/2018, que alterou o nível da servidora MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKY, por um equívoco do Nível 02 para o Nível 03, sendo que o correto seria do Nível 03 para o Nível 04,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47.633, de 30/10/2018, que alterou o Nível da servidora MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKY, matrícula nº 11934, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Alterar o Nível da servidora MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKY, matrícula nº 11934, titular do cargo de Psicólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2018.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5191377B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.648/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora DIANA DES ESSARTS SOARES, matrícula nº 10971, titular do cargo em comissão de Encarregado do Setor de Programas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 31 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:85B8062F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para completar o período restante do mandato no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM, até 30 de junho de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes dos prestadores de serviços na área da saúde, indicados pelo Hospital Dr. Lauro Réus, designados através do Decreto Municipal nº 6.464/2018, de 01.02.2018:

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Hospital Dr. Lauro Réus
ROGÉRIO DIAS PEREIRA - Titular – em substituição a CÉLIA BEATRIZ DA SILVA
JORGE VALDEMAR BATISTA DE SOUZA – Suplente – em substituição a LILIAN RAQUEL HAACK

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CE3D01AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – Retifica-se na publicação de 08/11/2018 onde se lê "Convênio 1311/FUNASA" leia-se "Convênio 0548/2014/FUNASA", demais permanece inalterada. A retirados editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 09 de novembro de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:2946D810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26/11/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a **aquisição de pneus para os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas do Município de Caseiros,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 030/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 08/11/2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:80D1E071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86-2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de placas para a Unidade Básica de Saúde
VALOR: R$6.750,00
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ Nº 91.406.751/0001-68

Cotiporã, 07 de novembro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8BE388CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
CONTRATADA: CASA LIMPA- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
VALOR R$:8.486,72

Cotiporã, 08 de novembro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E3B3ED1D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
Protocolo Administrativo nº 7812018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de dois sistemas de iluminação pública para o município de Cotiporã com a instalação de luminárias de LED, em conformidade com a NBR 5101:2012 e de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados, com recursos do Município e do Programa PIMES/BADESUL, que a sessão pública marcada para o dia 19 de novembro de 2018, às 14h30min, foi adiada para o dia 23 de novembro de 2018, às 09h00min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Inclusão do profissional Engenheiro Eletricista, portanto ficam retificados os itens 3.3.3 e 4.1.7 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, ***01*** *(um)* ***atestado de capacidade técnica*** *fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,* ***com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico****, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação,* ***sendo que o atestado deverá ser de obra já concluída****. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/96. No atestado dever constar, no mínimo, os seguintes dados:* ***objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro eletricista, engenheiro civil ou arquiteto), número da ART*** *ou* ***RRT e quantitativos de cada serviço."***

b) O cadastramento e a visita técnica, das licitantes interessadas, será até o dia 20/11/2018.

c) As demais cláusulas do Edital da Tomada de Preços nº 012/2018 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FFC0551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de placas para a Unidade Básica de Saúde
Contratada: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ nº 91.406.751/0001-68
Validade: 15 dias
Valor: R$6.750,00

Cotiporã, 07 de novembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:31B5C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INDÚSTRIA METALÚRGICA BIANCO LTDA ME
CNPJ Nº 10.898.001/0001-59
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento e instalação de estruturas metálicas para a Quadra Poliesportiva, localizada na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2018.
PRAZO/VIGÊNCIA: prazo de entrega 15 dias – vigência do contrato 30 dias.
VALOR TOTAL: R$44.399,78 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Cotiporã, 08 de novembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7E2B9650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 087/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$8.486,72

Cotiporã, 08 de novembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:40E79FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 22/novembro/2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de obras. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 08 de outubro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:33CB5177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2018

NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015 e no Edital nº 001/2017, do COMDICA, que abre Processo de Escolha **Suplementar** para preenchimento de vagas de membros do Conselho Tutelar, bem como na ata da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 13/06/2017, N O M E I A
JESSICA FERNANDA ELSENBACH, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 4104309994/SJS/RS e CPF nº 019.948.730-86, como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Derrubadas, a contar de 05 de novembro de 2018, para um mandato suplementar até 09 de janeiro de 2020, devendo cumprir as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº 1.139/2015, bem como na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Pelo desempenho da função, o Conselheiro receberá a título de remuneração mensal, o valor do Padrão 01 (um) do Quadro de Cargos e Salários do Município de Derrubadas, ficando vinculada ao Regime Geral da Previdência Social a cargo do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
Demais vantagens como férias, 13º (décimo terceiro) salário, licenças e ajudas de custo, estão garantidos na Lei Municipal nº 1.139/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0E8253CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271/2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **RAQUELINE RIGO JANKE**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro a 05 de novembro de 2018, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DBED9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

Contratado: Equagril Equipamentos Agricolas Ltda. CNPJ n° 77.310.589/0012-01. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 21/10/2018 a 19/04/2019. Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:455A3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2018

CONVOCA CANDIDATA A TOMAR POSSE DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Edital nº 005, de 22 de junho de 2017, que homologa o resultado definitivo da eleição suplementar para preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Derrubadas, CONVOCA a candidata ROSELI BOMM FONTANA, CPF nº 967.700.580-49, a tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar Titular de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, n° 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 25/10/2018 a 05/11/2018, em horário de expediente da Prefeitura, portando os documentos exigidos para a posse, conforme Edital nº 001/2017 do COMDICA.
O não comparecimento, no prazo indicado, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo de escola suplementar para preenchimento de vagas de membros do Conselho Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 25 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1E2979E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2018

PROCEDE CHAMADA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 208, § 3º da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura nº 01, de 28/12/2011,
TORNA PÚBLICO
Para conhecimento dos pais ou responsáveis, que encontram-se abertas no período de 06 de novembro a 14 de dezembro de 2018, em 1ª chamada, as matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino, nos seguintes níveis, modalidades e faixa etária:
- Educação Infantil - Berçário: 06 (seis) meses completos até 31 de março de 2019;
- Educação Infantil - Maternal I: 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2019;
- Educação Infantil - Maternal II: 03 (três) anos completos até 31 de março de 2019;
- Educação Infantil – Jardim: 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2019;
- Educação Infantil – Pré-escolar: 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2019.
- Ensino Fundamental – 1º ano: 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2019.
As matrículas e rematrículas poderão ser feitas, preferencialmente, nas Escolas Municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Pelotas, nº 595, em Derrubadas/RS.
A Secretaria de Educação alerta aos pais e responsáveis que não atenderem ao chamado do presente edital que poderão ser responsabilizados na forma do artigo 6º da Lei nº 9.394/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 06 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FBCCBE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2018. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cristiano Duarte, Cristiano Megier Trautmann, Gabriela Torres Rauber, J.P. Cavedon Soares, Leandro Stringari, Maquipel Comércio e Representações Ltda e S. Schneider.

Derrubadas/RS, 07 de novembro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2D07C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2018.

Extrato do Contrato 109/2018. Dispensa de Licitação 35/2018. Contratado: Laboratório do Sol Aquecedores Ltda. CNPJ n° 04.728.823/0001-99. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para instalação de sistema de bombeamento de água em cachoeira localizada em frente ao Centro Administrativo Municipal. Valor: R$ 4.744,00 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais). Assinatura: 06/11/2018. Vigência: 60 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:627D89F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2018.

Extrato do Contrato 110/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: Maquipel Comércio e Representações Ltda. CNPJ n° 93.805.521/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 5.551,10 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais com dez centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:964E3EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2018.

Extrato do Contrato 111/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: Cristiano Megier Trautmann. CNPJ n° 13.615.336/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 1.271,14 (um mil duzentos e setenta e um com quatorze). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:A371D082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2018.

Extrato do Contrato 112/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: Cristiano Duarte. CNPJ n° 14.480.526/0001-20. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 7.496,57 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais com cinquenta e sete centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:60201D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2018.

Extrato do Contrato 113/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: Leandro Stringari. CNPJ n° 21.681.063/0001-20. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 1.081,10 (um mil e oitenta e um reais com dez centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:BBA008A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2018.

Extrato do Contrato 114/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: J.P. Cavedon Soares. CNPJ n° 10.925.677/0001-94. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 453,44 (quatrocentos e cinquenta e três reais com quarenta e quatro centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:51A571FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2018.

Extrato do Contrato 115/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: Gabriela Torres Rauber. CNPJ n° 08.829.940/0001-08. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 935,22 (novecentos e trinta e cinco reais com vinte e dois centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:EF10DE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2018.

Extrato do Contrato 116/2018. Pregão Presencial 28/2018. Contratado: S. Schneider EPP. CNPJ n° 28.629.492/0001-06. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar. Valor: R$ 338,20 (trezentos e trinta e oito reais com vinte centavos). Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 120 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:1B7549F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/208 EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO C.C. 3.1 CHEFE DE GABINETE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO C.C 3.1- CHEFE DE GABINETE**, o **Sr REGIS TADEU FARIAS** a contar de 07 de Novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Novembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente o Teor e Responsábilizo-me Por Tal

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:14D6E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 450/2018 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO C.C.02 DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO C.C 02 DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO,** a **Sra TAISA ALVES FIGUEIRA SCHOLZ,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar de 08 de Novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões - RS, 08 de Novembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente o Teor e Responsábilizo-me Por Tal

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:6590BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2018 ALTERA CLASSE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 letra A e paragrafo único da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA CLASSE B PARA C** a contar de 05/11/2018 das servidoras abaixo relacionadas:

7318-0 SHEILA PRESTES DA SILVA- TOTAL 600 Horas de CURSOS
78964-12 VIVIANE DA SILVA AZEREDO- TOTAL 991 Horas de CURSOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 08 de Novembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente o Teor e Responsábilizo-me Por Tal

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:36DE1906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2018 REVOGA PORTARIA Nº 446/2018 QUE ALTERA CLASSE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 440/2002, artigo 15 e 16,**REVOGA PORTARIA Nº 446/2018 QUE ALTERA CLASSE B PRA C, a** contar de **05/11/2018** das servidoras abaixo relacionadas;

7978-2 DENISE SILVA DA SILVA MACHADO- TOTAL 540 Horas de CURSOS
7318-0 SHEILA PRESTES DA SILVA- TOTAL 600 Horas de CURSOS
78964-12 VIVIANE DA SILVA AZEREDO- TOTAL 991 Horas de CURSOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 08 de Novembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH
Declaro Que Conferi Tecnicamente o Teor e Responsábilizo-me Por Tal

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:CFD7685F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 106/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 106/2018 para aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Educação. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:6F6CB244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.013, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de novembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F9134840

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 366/2015
TERCEIRO ADENDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2015
CHAMADA PÚBLICA 06/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Alphaclin Clínica Multidisciplinar LTDA
CNPJ: 22.085.513/0001-85
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2018, expirando em 06 de novembro de 2019.
Assinatura: 06/11/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FA141379

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 084/2018
TERCEIRO ADENDO
TOMADA DE PREÇOS 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Expressão Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 91.954.776/0001-04
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 04 de novembro de 2018, até 03 de novembro de 2018.
Assinatura: 31/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:21447D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2018 – Adendo 1
Pregão Eletrônico N. 062/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: N.05.531.725/0001-20
Objeto: Aquisição de medicamentos - SMS

Fica realinhado o valor do item 20, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
20	Estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g **MARCA: SANVAL**	16,47

•**Vigência**: Os novos valores passam a valer a partir de 02/04/2018.

Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:A2E83E24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018,** Processo administrativo nº **9978/2018**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO COM FORNECIMENTO DE BOMBA DOSADORA E MÁSCARAS EM REGIME DE COMODATO - SMS**", PARTICIPAÇÃO: **apenas microempresas ou empresas de pequeno porte**. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: **menor preço unitário.** PROPOSTAS: **até o dia 28 de novembro de 2018 às 09h45min.** LANCES: **no dia 28 de novembro de 2018 a partir das 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:17088378

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 257/2018
TOMADA DE PREÇOS 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Harmonia Construções LTDA EPP
CNPJ: 01.890.933/0001-64
Objeto: Execução de obras de revitalização dos acessos da fundação de saúde são camilo com execução de acessibilidade, paisagismo, implantação de mobiliário urbano e cobertura com estrutura metálica na emergência.
Valor: R$ 279.379,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), sendo R$ 219.989,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais) para fornecimento dos materiais e R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais) para mão de obra.
Vigência: a partir da emissão da autorização de início de obra pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
Assinatura: 08/11/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2878241B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição aos interessados:
Modalidade: **CHAMADA PUBLICA N. 08/2018**
Processo Administrativo N. 10077/2018
Objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA EM ÁREA INSTITUCIONAL, CAMPO DO OLARIA, VISANDO A CONCESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS, PRORROGÁVEIS PELO MESMO PERÍODO,** CONSOANTE O ARTIGO 6º, XXV E 151 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME AS CONDIÇÕES INFORMADAS NO EDITAL.
Propostas: Recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas relativas ao processo de SELEÇÃO serão recebidos até às **18H DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Esteio, localizada no Paço Municipal (Rua Eng. Henner de Souza Nunes, 150, Centro – Esteio/RS), com horário de atendimento das 12h30min às 18hs.
Cópia do edital será fornecida aos interessados na prefeitura municipal de esteio mediante o fornecimento de mídia gravável, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua eng.º Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:3893345C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2018 – SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de novembro de 2018, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 035/2018 - Registro de Preços para fornecimento de cimento, cal hidrata e vergalhão de ferro, destinado às repartições municipais. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de novembro de 2018.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:AA6DA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
Processo Administrativo nº 361/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018

O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários dos produtos abaixo relacionados, a serem entregues na sede do Município, os quais serão válidos por 01 (um) ano a contar desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Resultantes do seguinte Pregão Presencial nº 034/2018. Fornecedor: COMERCIO DE GÁS FAVERO LTDA EPP. Item 01 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG, R$ 64,00 por unidade; Item 02 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 45KG, R$ 245,00 por unidade.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:0789DCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº184/2018 CLEUSA CONCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº184-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CLEUSA CONCI
CPF: nº 988.372.810-72

Objeto: Locação de Sala para instalação do CRAS e Bolsa Família, da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovados por até 36(trinta e seis) meses.
Vinculação: **Ato de dispensa de Licitação nº018/2018.**
Vigência: 05/11/2018 a 30/10/2019.
Total Global: R$:1.370,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BE2F6999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2018 JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº185-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME**
CNPJ: nº 04.678.623/0001-79
Objeto: Termo de Contrato para aquisição de conjunto para silagem com colhedora de Foragens mais Kit autopropelido com recursos do Orçamento geral da união contrato de repasse nº872564/2018 operação nº1055838-92, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, mais contrapartida do município.
Vinculação: **Pregão Presencial nº033/2018.**
Vigência:07/11/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R$:282.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C1ED9B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº008/2018 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO VIGILANTE SANITÁRIO

EDITAL Nº 008/2018 PROCESSO SELETIVO Nº005/2018 (VIGILANTE SANITÁRIO)

RESULTADO FINAL
O PREFEITO DE FAXINALZINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A DECISÃO DACOMISSÃO "AD HOC", nomeada pela Portaria nº3438/2018 de 19/10/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente, e atendendo ao edital Nº005/2018, Processo Seletivo Simplificado para Vigilante Sanitário:

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2018, PARA O SEGUINTE CARGO:

Vigilante Sanitário:

Nº	Nº Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
01	010/2018	Jucimara Berticelli	6,0	1º
02	009/2018	Marieli de Oliveira	4,8	2º
03	011/2018	Maria Celoi de Lacerda Viegas	4,6	3º
04	005/2018	Inez Silveira	4,1	4º
05	001/2018	Cristiane Rebonatto Pereira	1,6	5º
06	008/2018	Roberta Scherer Agnoletto	1,5	6º
07	006/2018	Kassandra de Goes Lara	1,5	7º
08	007/2018	Karine Maria da Luz	1,5	8º
09	002/2018	Nadia Cristina Leiria da Silva	0	-
10	003/2018	Aline Fátima Trindade	0	-
11	004/2018	Cheila Mara Mataczinski Dlugokinski	0	-
12	012/2018	Thalia Scarlet Guarda	0	-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AO NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CE10B489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2018
Registro de Preços de telhas, lonas e materiais de construção para atender a demandas emergenciais e de calamidade ocasionadas por eventos climáticos. Propostas e Documentos serão recebidos em 28/11/2018, às 14h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2018
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de adequações remanescentes da estrutura do telhado da Escola Municipal de Ensino Infantil Santa Teresinha, executada no âmbito do PAC 2 – Pró-Infância - Ministério de Educação, Fundo Nacional de Educação – FNDE (Termo de Compromisso PAC 203070/2012) e em conformidade com os requisitos da Lei 11.578, de 26/11/2007. Documentos e Propostas serão recebidos em 12/12/2018, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:A6CFB754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licença de uso, para a gestão do Índice de Participação do Município (IPM), acompanhamento e arrecadação do ICMS, para a Administração Tributária Municipal. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 27/11/2018, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F62108D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Pregão Presencial n.º 42/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para coleta de material e execução de exames laboratoriais, no horário das 08hs e 45min, do dia 22 de novembro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 09 de novembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8C044FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Pregão Presencial n.º 44/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para o registro de preços, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, no horário das 08hs e 30min, do dia 23 de novembro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 09 de novembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0338B329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 5023/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados ao SII (Sistema de Identificação de Indivíduos), GID (Gerenciamento de Informações do Detran) ou SIT (Sistemas de Infrações de Transito) da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
Contratado: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.124.582/0001-04, no valor de R$ 136,85 (cento trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensal.
Amparo Legal: artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E9E4E618

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 062/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Dionir Bianchi, CPF nº 733.582.409-59.
Objeto: Prestação de serviços, pelo Contratado, LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PUBLICO Nº 01/2018, DE BENS MOVEIS INSERVÍVEISDO MUNICÍPIOa ser realizado no dia 21/11/2018, as 10h00min, junto às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito.
Valor Total: Sem despesa para o Município.
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial 026/2018

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C1036C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.124.582/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados ao SII (Sistema de Identificação de Indivíduos), GID (Gerenciamento de Informações do Detran) ou SIT (Sistemas de Infrações de Transito) da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
Valor Total: R$ 136,85 (cento trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensal.
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, nº 017/2018.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:84666A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Felice Automóveis Ltda, CNPJ 91.525.790/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social do Município.
Valor Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Amparo Legal: Licitação modalidade, Pregão Presencial nº 030/2018.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:EA786947

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 066/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Pegasus Veículos Ltda, CNPJ nº 94.989.027/0006-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social do Município.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Amparo Legal: Licitação modalidade, Pregão Presencial nº 030/2018.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:497B08AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercio de Materiais de Construção Progresso Ltda, CNPJ 26.840.023/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto no trecho entre a Avenida São Miguel e BR 392, com área total de 11.000,00m2, com o fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de obra, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do edital e anexos.
Valor Total: R$ 299.813.92 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos)
Amparo Legal: Licitação modalidade, Tomada de Preços nº 05/2018.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2175F09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 079/2018- AUXILIAR DE ENSINO

Convocação de candidata aprovada em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento da interessada, aprovada no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.790/2018, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARTA DE SOUZA MENGUE	25ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de novembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DE9310C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 078/201/- ENFERMAGEM

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ENFERMEIRO(A).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ENFERMEIRO(A)**, do Edital de Abertura n.º 073/2018, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
001	BEATRIZ DA SILVA SCHERETTE	06
002	CAMILA KUHN VIEIRA	35
003	RODRIGO SOUZA FERNANDES	53
004	CARLA PENA DELLA MEA	16
005	ADRIANA DO NASCIMENTO TSUKITA	25
006	CELIS REGINA FACCO DALEPIANE	60
007	DIOGO DA ROSA VIANA	35
008	FRANCISCO ALBERTO DE LIMA KORB	33
009	NATANA PEREIRA DA ROSA	62
010	EDILSON LIMA DOS SANTOS	63
011	VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO	30
012	GABRIELA OLIVEIRA	45
013	JOÃO ROBERTO MARTINS LIGUICANO	59
014	BEATRIZ MATTOS DE OLIVEIRA	29
015	ROSELAINE LICZBINSKI	26
016	KATIA DO AMARANTE RODRIGUES	41
017	MAGDA HELENA DA SILVA FALCÃO	77
018	LUMA PROCÓPIO QUEROBIM	43
019	ALINE MARIA CORADINI	18
020	VIVIANE VERIATO JOAQUIM	35
021	MÔNICA JASKULSKI	74
022	LETÍCIA MARCOLIN CAMPBELL	14
023	EDILSON VIANA SIQUEIRA	30
024	LIDIANE BERTASSO SANTOS	27
025	ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA	20
026	LETÍCIA DEUSCHLE MEINEN	35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 08 de novembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7678411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do videomonitoramento e cercamento eletrônico do Município de Imbé/RS, para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme Edital. **Abertura: 23/11/2018, às 09:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4770313F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de pintura da sinalização viária horizontal das principais vias do Município de Imbé/RS, para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme Edital. **Abertura: 26/11/2018, às 09:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DB12FB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis e equipamentos de copa e cozinha, destinados para as escolas da Rede de Ensino Municipal e demais órgãos do município, conforme Edital. **Abertura: 26/11/2018, às 14:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:522CDECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, destinados as unidades de saúde, SAMU e pacientes acamados, para Secretaria Municipal da Saúde, conforme Edital. **Abertura: 27/11/2018, às 09:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4B409617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de container montado para pesagem e classificação de peixes, para o projeto "Estudo e Monitoramento de Atividade Pesqueira no Estuário da Bacia do Rio Tramandaí", conforme Edital. **Abertura: 27/11/2018, às 14:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:44D9E7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO - REABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a ALTERAÇÃO do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 42/2018**, referente ao registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras. ***Fica designado o dia 23/11/2018 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura.* Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:67E52BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
EXTRATO DO EDITAL Nº 256/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 19 a 23/11/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Monitor de Transporte Escolar**. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:68FF51F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2018
EXTRATO DO EDITAL Nº 257/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 19 a 23/11/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Auxiliar de Fiscalização**. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:04C0584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2018
EXTRATO DO EDITAL Nº 258/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 19 a 23/11/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Oficial geral de Manutenção**. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:963AED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2018
EXTRATO DO EDITAL Nº 259/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2018.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2018, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 19 a 23/11/2018, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nova Nordeste.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:8DA26FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018 (PROCESSO Nº 10.545/2018

A **PREFEITURA MUNICICPAL DE IMBÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84, situado na Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PIERRE EMERIM DA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8061914704 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 920.318.460-00, residente e domiciliado na Rua Campo Bom, nº 145, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PREFEITURA**; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.890.376/0001-35, situado na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, neste município, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **SR. RUDINEI CREVERSON DORPMULLER**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9089309166 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 001.293.030-03, residente e domiciliado na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, nesse Município, doravante denominada **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TEREZINHA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município através do Decreto Municipal n° 3.284 de 13 de novembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em R$ 27.025,00 (vinte sete mil e vinte e cinco reais) os recursos financeiros previstos na Clausula Quarta do Termo de Colaboração nº 002/2018, e ajustar o item 4. Cronograma de Execução (Meta e Etapa), o item 7. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e o item 8. Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A **PREFEITURA** providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas e Condições do Termo de Colaboração nº 002/2018, não atingidas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas,

Imbé, 1º de novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:9E35AD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018 (PROCESSO Nº 10.545/2018)

A **PREFEITURA MUNICICPAL DE IMBÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84, situado na Av. Paraguassú, nº 1.043, Centro, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **SR. PIERRE EMERIM DA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8061914704 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 920.318.460-00, residente e domiciliado na Rua Campo Bom, nº 145, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PREFEITURA**; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.890.376/0001-35, situado na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, neste município, CEP 95625-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **SR. RUDINEI CREVERSON DORPMULLER**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9089309166 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 001.293.030-03, residente e domiciliado na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, nesse Município, doravante denominada **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TEREZINHA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município através do Decreto Municipal n° 3.284 de 13 de novembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Realizar as atividades campeiras e artísticas constantes na programação do XIII Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
Subcláusula única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de Termo Aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 46, do Decreto nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/11/2018, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, Parágrafo único do artigo 28, e alínea "c", do Inciso I, do artigo 46 do Decreto nº 3.284/2017
CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela **PREFEITURA**, no valor total de R$ 135.480,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), na dotação do Órgão 10: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio, Unidade 02 – Executivo Municipal, Função 23 – Comércio e Serviços, Subfunção 695 – Turismo, Programa 0087 – Promoção de Turismo, Ação 1452 - Rodeio Internacional de Imbé e Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em uma única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso e Metodologia do Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014, e no artigo 31 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula única. Conforme disposto no inciso II do caput do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela **PREFEITURA**, serão mantidos em conta corrente aberta no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TEREZINHA** e autorização da **PREFEITURA**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Os recursos da parceria geridos pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quarta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no Plano de Trabalho, na forma do artigo 38, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Quinta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do artigo 32, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 3.284/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E PIQUETE

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Instrumento, cabe à **PREFEITURA** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso e Metodologia constante no Plano de Trabalho;
2. prestar o apoio necessário e indispensável ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
3. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações fornecidas pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
4. comunicar o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
5. analisar os relatórios de execução do objeto;
6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 55, caput, e 59, §2º, do Decreto nº 3.284/2017;
7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 3.284/2017;
8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 3.284/2017;
9. designar o Gestor da Parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
10. retomar os bens públicos em poder do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir essas responsabilidades, nos termos do artigo 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
12. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
13. publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Colaboração;
14. divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 10 da Lei nº 13.019/2014;
15. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
16. informar o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** os atos normativos e orientações da **PREFEITURA** que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
17. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e
18. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administravas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela **PREFEITURA**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto nº 3.284/2017;
2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;
4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela **PREFEITURA**, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no

cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relavas à execução das despesas;
5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo artigo 45 da Lei nº 13.019/2014;
6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 54 do Decreto nº 3.284/2017;
7. executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
8. prestar contas à **PREFEITURA**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, e do capítulo V, do Decreto nº 3.284/2017;
9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do artigo 11, Inciso I, e §3º do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Instrumento;
10. permitir o livre acesso do Gestor da Parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno da **PREFEITURA** e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
11. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) identificar, quando viável, os bens materiais e/ou equipamentos com o logo do Projeto, número do Termo de Colaboração, e uso exclusivo, ou uso preferencial;
c) garantir sua guarda e manutenção;
d) comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
e) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
f) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **PREFEITURA**; e
g) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da **PREFEITURA** e prévio procedimento de controle patrimonial.
12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme artigo 52 da Lei nº 13.019/2014;
13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 68 da Lei nº 13.019/2014;
15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela **PREFEITURA**, os procedimentos estabelecidos nos artigos 34 a 35 do Decreto nº 3.284/2017;
17. observar o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
18. comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
19. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no artigo 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
20. submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
21. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do artigo 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
22. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA** quanto à inadimplência do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do artigo 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014; e
23. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificavas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA -DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **PREFEITURA**, sendo facultada a utilização de Atas de Registro de Preço disponibilizado pela **PREFEITURA**, os procedimentos estabelecidos nos artigos 34 a 35 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Primeira. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o artigo 55 do Decreto nº 3.284/2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Na gestão financeira, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quarta. É vedado ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça Cargo em Comissão ou Função de Confiança, da **PREFEITURA**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Subcláusula Quinta. É vedado à **PREFEITURA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo **PIQUETE DE**

LAÇADORES SANTA TERZINHA ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **PREFEITURA** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações fornecidas pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a **PREFEITURA**:

I - designará o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, com poderes de controle e fiscalização (artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

II - designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios (artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

III - emitirá Relatório (s) Técnico (s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (artigo 59 da Lei nº 13.019/ 2014);

IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (artigo 58, §2º, da lei nº 13.019/ 2014);

VI - examinará o (s) Relatório (s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o (s) Relatório (s) de Execução Financeira apresentado (s) pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento (artigo 66, caput, da Lei nº 13.019/ 2014);

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (artigo 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (artigo 58, §1º, da Lei nº 13.019/ 2014); e

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a **PREFEITURA** designará servidor público que atuará como Gestor da Parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no artigo 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o Gestor é responsável pela emissão do Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrava colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, devendo ser observado o disposto no artigo 49 do Decreto nº 3.284/2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo Conselho Gestor (artigo 59, §2º, da Lei nº 13.019/ 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Oitava. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o Inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do artigo 59 da Lei nº 13.019/ 2014, e o Parecer Técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no artigo 60 do Decreto nº 3.284/2017, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **PREFEITURA**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, e enviado ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da **PREFEITURA**. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (artigo 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/ 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o Inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela **PREFEITURA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública Setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (artigo 60 da Lei nº 13.019/ 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste Instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº 13.019/ 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/ 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA**;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste Instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**.
Subcláusula única. Os débitos a serem restituídos pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da **PREFEITURA** quanto ao prazo de que trata o § 3º do artigo 68, do Decreto nº 3.284/2017; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da **PREFEITURA** quanto ao prazo de que trata o § 3º do artigo 68 do Decreto nº 3.284/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela **PREFEITURA** são da titularidade do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** durante a vigência do presente Instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à **PREFEITURA**. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.
Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, observados os seguintes procedimentos:
1. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
2. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
Subcláusula Quinta. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** poderá realizar comodato dos bens em uso e remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a **PREFEITURA**, se ao término da parceria ficar constatado que o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração derem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.
Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente Instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.
Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a **PREFEITURA**, quando o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** não ver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela **PREFEITURA**.

Subcláusula Quinta. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** declara, mediante a assinatura deste Instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independentemente de solicitação da **PREFEITURA**, todas as autorizações ou licenças necessárias para que a **PREFEITURA** utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a edição;

c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

d) a tradução para qualquer idioma;

e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figuravas; e

h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos participes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/ 2014, e nos arts. 53 a 57 e 61 a 69 do Decreto nº 3.284/2017, além das cláusulas constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá conter elementos que permitam à **PREFEITURA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao Gestor da Parceria, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificava e solicitação prévia do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V - justificava, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (artigo 61, caput, do Decreto nº 3.284/2017); e

VII - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do artigo 44 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho, conforme definido no inciso II do caput do artigo 14 do Decreto nº 3.284/2017.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela **PREFEITURA** será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o Gestor da Parceria, em seu Parecer Técnico Conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do artigo 60 do Decreto nº 3.284/2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a **PREFEITURA** poderá, mediante justificava prévia, dispensar o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o Parecer Técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima (artigo 54, §3º, do Decreto nº 3.284/2017).

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o Gestor da Parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo

de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificava e solicitação prévia do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA**.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela **PREFEITURA** e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (artigo 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o Parágrafo único do artigo 62 do Decreto nº 3.284/2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Prefeito Municipal, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** será notificado da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, divulgar no seu sítio eletrônico oficial as causas das ressalvas; E

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do §2º do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A **PREFEITURA** deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Prefeito Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela **PREFEITURA** será de 150 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, sem que se constate dolo do **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela **PREFEITURA**, sem prejuízo da atualização monetária.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA**, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. O **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.284/2017, e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **PREFEITURA**.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrava que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Prefeito Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** deverá ser inscrito como inadimplente no Balancete Contábil, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da **PREFEITURA** destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, o **PIQUETE DE LAÇADORES SANTA TERZINHA** se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da **PREFEITURA**.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser dirimidas pelo foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Imbé, 26 de outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

RUDINEI CREVERSON DORPMULLER
Presidente do Piquete de Laçadores Santa Terezinha

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:D12160C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 92/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 102/2018 – PROCESSO 200/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS para diversas secretarias**,** a empresa vencedora MÁRCIO CRISTIANO LOSEKANN, CNPJ 12.047.089/0001-20 no valor de R$ 6.580,90 (seis mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) demais informações no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 08 de novembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:785A1EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
794	2061	339030	4520	3.000,00
896	2073	339030	4710	3.379,53
546	2066	339039	0040	3.000,00
Total				**9.379,53**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
560	2074	339030	0040	3.379,53
886	2059	339039	4520	3.000,00
581	2075	339039	0001	3.000,00
Total				**9.379,53**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
397	2045	339039	0001	6.400,00
Total				**6.400,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
396	2045	339030	0001	6.400,00
Total				**6.400,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
892	2065	339030	4590	10.406,34
897	2073	339039	4710	285,00
Total				**10.691,34**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
538	2065	339030	0040	10.406,34
522	2073	339039	0040	285,00
Total				**10.691,34**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso IX** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE outubro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8DDFAFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
893	1020	449051	1010	19.450,75
559	2074	339014	0040	1.000,00
560	2074	339030	0040	4.000,00
540	2065	339039	0040	3.000,00
643	2090	339014	0001	600,00
883	1085	449052	0001	7.270,00
708	0007	339047	0001	6.000,00
Total				**41.320,75**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
894	1012	449051	1010	19.450,75
181	1020	449051	0020	6.000,00
378	2042	339039	0001	5.000,00
547	2066	339093	0040	3.000,00
677	2099	339032	0001	600,00
685	1054	449051	0001	7.270,00
Total				**41.320,75**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
893	1020	449051	1010	2.249,41
774	2072	339032	4050	3.401,72
491	2059	339039	4011	8.713,03
Total				**14.364,16**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R$)
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	1010	2.249,41
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	4050	3.401,72
1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	4011	1.048,77
1.3.2.1.00.1.1.01.03.27	4011	2,28
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	4011	7.511,98
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	4011	150,00
Total		**14.364,16**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A33768B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
808	2059	319011	4510	32.000,00
833	2075	319011	1064	8.000,00
Total				**40.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
492	2059	339039	4510	32.000,00
605	2079	1064	1064	8.000,00
Total				**40.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
889	2061	319004	0040	2.000,00
0032	0012	319003	0050	50.000,00
Total				**52.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
413	2049	319011	0040	2.000,00
033	0013	319005	0050	50.000,00
Total				**52.000,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
196	2018	319011	0020	2.000,00
225	2021	319011	0020	3.800,00
236	2022	319011	0020	24.000,00
288	2031	319011	0020	5.020,00
206	2019	319016	0020	400,00
362	2038	319016	0001	2.000,00
760	2058	319004	0040	5.000,00
839	2061	319004	4520	5.000,00
478	2058	319011	4520	20.000,00
481	2059	319011	4090	5.000,00
480	2059	319011	4520	30.000,00
806	2073	319011	4502	5.000,00
Total				**107.220,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R$)
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	0020	16.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	0020	2.500,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	0020	16.720,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	0001	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	0040	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	4520	55.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	4090	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	4502	5.000,00
Total		**107.220,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6B5D5232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
108	2010	339036	0001	2.300,00
109	2010	339039	0001	2.000,00
138	2015	339036	0001	500,00
156	2016	339039	0001	500,00
202	2018	339039	0020	1.500,00
211	2019	339039	0020	300,00
560	2074	339030	0040	2.000,00
Total				**9.100,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
109	2010	339039	0001	1.500,00
181	1020	449051	0020	7.600,00
Total				**9.100,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
116	2011	449052	0001	1.000,00
Total				**1.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R$)
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	0001	1.000,00
Total		**1.000,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB4CED3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
060	2003	339046	0001	300,00

198	2018	339046	0020	1.500,00
243	2022	339046	0020	200,00
454	2056	339046	0040	800,00
523	2073	339046	0040	1.000,00
Total				**3.800,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
476	2058	339046	0040	2.600,00
493	2059	339046	0040	1.200,00
Total				**3.800,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso X** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
148	2016	319013	0001	3.000,00
798	2018	319013	0020	600,00
197	2018	319113	0020	2.000,00
208	2019	319113	0020	10.000,00
459	2057	319113	0040	1.000,00
486	2059	319113	0040	15.000,00
535	2065	319113	0040	2.000,00
519	2073	319113	0040	800,00
710	0009	3191139901	0001	40.000,00
Total				**74.400,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R$)
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	0020	5.780,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	0020	6.820,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	0001	35.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	0001	6.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	0001	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	0040	4.500,00
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	0040	1.500,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	0040	12.800,00
Total		**74.400,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE outubro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9644519E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Iraí torna público que às 09 horas do dia 19 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2018. Aquisição de itens para entidade socioassistencial de proteção especial. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AA0A6545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do SIP – Sistema de Iluminação Pública da Cidade de Itaqui/RS, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais. Esta a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital, a ser realizado no dia 27/11/2018, às 09:00 h no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. Informações pelo fone (55) 3432-1100, Ramal 232/233.

Itaqui/RS, 08 de Novembro de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2CAEE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 DE NOVEMBRO DE 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Aquisição de uma pá carregadeira para secretaria de obras, viação e trânsito da prefeitura de Jacutinga-RS. Conforme CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, proposta SICONV 72513/2018, CONVENIO 848818/2017. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Remonato Tres
Código Identificador:06C91A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura das licitações:

Chamamento Público nº. 002/2018 - Referente ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para os Usuários do SUS, a ser realizado no período de **09/11/2018 à 29/11/2018.**
Pregão Eletrônico nº. 004A/2018 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Imagem de Satélite Atualizada – **Dia 28/11/2018 às 9h.**
Editais disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:96168364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 26-2018

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** abertura prevista para 23 de novembro 2018 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 07 de novembro 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:EE74AE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 055/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo dos processos administrativo nº 6078/2018, **convoca** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operador de Máquinas	Altair Bobsin	001	01º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 08 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:351B150B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 056/2018

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6090/2018, **convoca** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Contador	Emanuelle Chayane Moreira	002	01º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias, a partir de 08 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:0E085C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 046/2018, tendo por finalidade a aquisição de medicamentos e materiais. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 08 de Novembro de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B9379E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/11/2018 às 10h, processo licitatório nº 813/2018 modalidade pregão presencial nº 114/2018. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras para diversas secretarias – SRP.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C0B27794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/11/2018 às 14h, processo licitatório nº 815/2018 modalidade pregão presencial nº 115/2018. Objeto: Aquisição e colocação de brinquedos e bancos nas praças públicas - SRP.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E1520705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3378/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 83
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 4.640,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0012.2.092. MANUT. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 202
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.306.0006.2.074 – MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR ED. INF. - CRECHE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 390
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.640,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0012.2.092. MANUT. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 203
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 100,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 196
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 490,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.008.2085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 192
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.010,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 359
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 441
Elem. Desp: 4.4.90.41.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:63E8FFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1, membro; Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Cargo Pedagogo, Matrícula Nº158-9, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos informados no Memorando do Departamento de Contabilidade nº 022/2018.
O memorando do Departamento de Contabilidade acima citado, encontra-se anexo ao processo, servindo este como a justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EC11B73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2018

Designa Coordenadores das Estratégias da Saúde da Família das Unidades de Saúde da Sede e do Cortado.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar os Coordenadores das Estratégias da Saúde da Família, sendo elas:
- ESF 1 – Unidade de Saúde do Cortado, como Coordenadora a Enfermeira Sra. Regina Soares Beise, matrícula nº 921-0; e
- ESF 2 – Unidade de Saúde da Sede, como Coordenadora a Enfermeira Sra. Priscila Lopes de Oliveira Batista, matrícula nº 918-0.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:48C249F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2018

Designa Coordenador da política municipal de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município de Novo Cabrais - RS.

ANDRÉ DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a Enfermeira Sra. Ana Paula Müller Bordignon, matrícula nº 185-6 como Coordenadora da política municipal de Saúde do Trabalhador no âmbito do Município de Novo Cabrais-RS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Novembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8ACA1F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 293/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 2612018.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 261/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar aos cargos relacionados neste edital:
II – Fica estabelecido o dia **08 e 09 de novembro de 2018** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.

IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 07 de novembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

07 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9C2C64BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2018
CREDENCIADA: ZENIR TEREZINHA FERRAZ DE MOURA
CPF Nº: 254.411.080-53
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, em frente à residência nº 120 (Av. Beira Mar), conforme Autorização Ambiental nº 040/2018 e Edital de Chamamento Público nº 029/2018..
PRAZO: até o dia 30 (trinta) de março de 2019.
VALOR: R$ 900,00
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 029/2018
DATA: 22.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:948DF58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2018
CREDENCIADA: MANOEL DOS SANTOS
CPF Nº: 841.200.880-49
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, próximo ao Condomínio Atlântico Villas Club, conforme Autorização Ambiental nº 040/2018 e Edital de Chamamento Público nº 029/2018..
PRAZO: até o dia 30 (trinta) de março de 2019.
VALOR: R$ 900,00
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 029/2018
DATA: 22.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:4EB118F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2018
CREDENCIADA: JULIA GONZALEZ PAZ
CPF Nº: 538.280.380-34
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, em frente à residência nº 848 (Av. Beira Mar), conforme Autorização Ambiental nº 040/2018 e Edital de Chamamento Público nº 029/2018.
PRAZO: até o dia 30 (trinta) de março de 2019.
VALOR: R$ 900,00
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 029/2018
DATA: 22.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:AA90E1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017
CONTRATADA: T&D ODONTO SERVICE LTDA
CPF: 10.344.516/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços destinados a conservação e manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Osório, conforme Edital de Chamamento Público nº 017/2017.
EXPEDIENTE: 309403/2018
DATA: 09/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F8D3BFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018
INSTITUTO DE ENSINO: CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO – UNICNEC
CNPJ: 33.621.384/1905-70
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão pela CONCEDENTE de Estágios Curriculares Obrigatórios de complementação educacional ao estudante selecionado que esteja regularmente matriculado e efetivamente frequentando Curso de Graduação da UNICNEC.
Prazo: 12 meses.
Data: 23/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:EB9D3250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICACÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 123/2018 (04.10.18)
CONTRATADA: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 17.605.216/0001-83
Objeto: Aquisição de materiais destinados à SAMU de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	02	unidade	COMADRE INOX – COLETOR DE URINA ESTILO PÁ 3,5 LITROS.
2	04	unidade	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA RESGATE HEAD BLOCK ADULTO. IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA.

VALOR: R$ 693,08
PRAZO: até 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 304384/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:C5168B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2018 (29.10.18)
CONTRATADA: ISOARTE INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS DE BORRACHA LTDA
CNPJ Nº: 30.757.995/0001-09
Objeto: Concessão de incentivo econômico, referente ao custeio parcial do valor da locação de imóvel particular para a instalação do empreendimento ISOARTE INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.757.995/0001-09, estabelecida na Avenida Ângelo Gabriel Boff Guasselli, n.º 1.990, Parque do Sol, em Osório-RS, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.201/2013 e a Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento n.º 135/2018.
VALOR: R$ 36.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE Nºs: 3052132018
LEI MUNICIPAL Nº 5.201/2013

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:AE8E324B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2018 (01.11.18)
CONTRATADA: CONSTRUTORA BFS LTDA EPP
CNPJ Nº: 19.991.574/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação com bloqueto de concreto pré moldado e assentamento de meios fios na rua lateral da BR389, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira, cronograma físico financeiro, em anexo, partes integrantes deste contrato.
VALOR: R$ 188.405,61
PRAZO: 90 (noventa) dias.
EXPEDIENTE Nºs: 304415/2018 e 301994/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:2A5D5885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2018:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:CE72C08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº012/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº012/2018:** Comunicamos a revogação do certame. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 09 de novembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3641F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 122/2018. Processo Administrativo 75/2018. Pregão Presencial 28/2018. Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para a Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, conforme Contrato de Repasse nº 872346/2018/MAPA/CAIXA. **Favorecido:** Maria Cioli De Quadros Adams Eireli, CNPJ: 30.689.266/0001-54, Valor Total R$ 44.000,00.

Palmitinho/RS, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:4F0925BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 082/2018.** Contratada: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e garantia de equipamentos/materiais permanentes, incluindo móveis, informática e diversos equipamentos de uso médico. Valor: R$ 24.499,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D2F059B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 083/2018.** Contratada: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e garantia de equipamentos/materiais permanentes, incluindo móveis, informática e diversos equipamentos de uso médico. Valor: valor unitário de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:23BF29BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 084/2018.** Contratada: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e garantia de equipamentos/materiais permanentes, incluindo móveis, informática e diversos equipamentos de uso médico. Valor: valor unitário de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B8E830C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 085/2018.** Contratada **CLENIO FERREIRA – ME**. Objeto: Locação de uso temporário do Espaço Master Hall junto a Sociedade Cultural e Recreativa Parobé. Valor: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por turno, totalizando em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). A vigência desta locação será nos dois turnos (manhã e tarde) dos seguintes dias: 05, 08, 09, 10 e 11 de outubro do corrente ano, totalizando em 10 (dez) turnos.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6CFE3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 086/2018.** Contratada **SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCINCA EIRELI – EPP**. Objeto: Prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Valor: R$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) por UBS, sendo R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais) mensal para manutenção preventiva e corretiva de até 8 (oito) UBS, e o valor de R$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos) a hora/técnica para conserto de autoclaves e R$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos) a hora/técnica para instalação de equipamentos odontológicos. Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A5194194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 087/2018.** Contratada **CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de abrigamento/internação/tratamento de menor. Valor: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) mensal. Esta contratação vigerá por 03 (três) meses, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:15FE3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 088/2018.** Contratada **LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de exames laboratoriais clínicos. Valor: O teto financeiro mensal máximo será de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Os serviços objeto do presente instrumento terão a duração 12 (doze) meses a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7C078C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 089/2018.** Contratada **BIOANÁLISES BP LTDA**. Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de exames laboratoriais clínicos. Valor: O teto financeiro mensal máximo será de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Os serviços objeto do presente instrumento terão a duração 12 (doze) meses a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BE6B9D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 090/2018.** Contratada **SESC –**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE SO SUL. Objeto: Contratação do SESC para a prestação de serviços de realização da Feira do Livro de Parobé. Valor: Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R$ 26.770,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais). O período desta contratação será a contar da data de sua assinatura, até o dia 10/11/2018.

Parobé, 06 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C68EB53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 003/2018** Contratada: **SADI DOS SANTOS PINTURA – ME**; Objeto do aditivo: fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2018, retroagindo os efeitos a contar de 06 de setembro do corrente ano.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:849BB677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº. 075/2017** Contratada: **SADI DOS SANTOS PINTURA – ME**; Objeto do aditivo: fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2018, retroagindo os efeitos a contar de 11 de setembro do corrente ano.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:99D81915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5º Aditivo ao Contrato nº. 065/2017** Contratada: **SADI DOS SANTOS PINTURA – ME**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2018.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:39AA6B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº. 071/2017** Contratada: **SADI DOS SANTOS PINTURA – ME**; Objeto do aditivo: Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra até 31/12/2018, retroagindo os efeitos a contar de 06 de setembro do corrente ano.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BAFF64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº068/2018** Contratada: **DNV OXIGÊNIO - COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Terceira – do Regime de Execução, incluindo o subitem.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2BBEA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº068/2018** Contratada: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**; Objeto do aditivo: Ficam alteradas as Cláusulas: Quinta – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária, incluindo mais duas dotações orçamentárias na referida Cláusula.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C8E1338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº 032/2018** Contratada: **BANRISUL CARTÕES SA**; Objeto do aditivo: Fica alterado o Item 14. do Subitem II – Informações Operacionais**.**

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F7B8312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº 077/2018** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DF336D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **7º Aditivo ao Contrato nº 051/2013** Contratada: **CLARO S/A**; Objeto do aditivo: Fica Alterada a Cláusula Quinta – da Vigência do Contrato, prorrogando o prazo desta contratação por mais 90 (noventa) dias a contar de 06 de outubro do corrente ano.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:19722D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **6º Aditivo ao Contrato nº 120/2013** Contratada: **ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA**; Objeto do aditivo: Ficam alteradas as Cláusulas: Terceira – dos Prazos e da Vigência, Ficam mantidos os valores ajustados na Cláusula Quinta – do Valor Ajustado.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F5E0FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº 031/2017** Contratada: **FLER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**; Objeto do aditivo: Fica Alterada a Cláusula Terceira – do valor Locatício, Forma de Pagamento, Encargos e Reajuste, a contar de 1º de julho de 2018.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F8A2C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº 018/2018** Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS – SENAC**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, conforme com base na previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:FDC30EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº 069/2017** Contratada: **HICKMANN & SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**; Objeto do aditivo: Fica Alterada a Cláusula Segunda – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E04A59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo ao Contrato nº 016/2018** Contratada: **MARCIA KOLLET DA SILVA (IMUNIZADORA KOLLET)**; Objeto do aditivo: Ficam Alteradas as Cláusulas: Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços, incluindo a execução de um Serviço Extra, – Com base no serviço extra incluso através da Cláusula Primeira deste Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5544F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2º Aditivo ao Contrato nº 077/2018** Contratada: **CICAV LAR EVANGÉLICO LTDA**; Objeto do aditivo: Fica alterado o cabeçalho do Contrato, fazendo constar como Centro de Custo nesta contratação além da Secretaria da Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, – Fica alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C662AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **11º Aditivo ao Contrato nº 050/2017** Contratada: **FAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Primeira - do Objeto, incluindo a contar de 1º/10/2018.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:51E0C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **9º Aditivo ao Contrato nº 069/2013** Contratada: **MARCELO BERG MOSMANN**; Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor do Locatício, Forma de Pagamento, Encargos e Reajuste.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C72ADCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 108/2018** Contratada: **G GOTUZZO E CIA LTDA**; Objeto do aditivo: fica incluído no item 4 - do preço, forma de pagamento, e do reequilíbrio econômico-financeiro da ata.

Parobé, 05 de Novembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:71EA54DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017
CONTRATADA: ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 11.426.768/0001-48
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 1/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE PIRATINI/RS – FUNASA TC/PAC nº 0951/2007 e TC/PAC nº 0149/2012 (PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, CONSTRUÇÃO DE REDES ADUTORAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SAS).
INÍCIO: 05/09/2018 **FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/12/2018.
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 08 de NOVEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. Comissão de Julgamento de Licitações 6/2017

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:62C2D2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico a dispensa de licitação numero 20/2018 para contratação de Empresa para prestação de serviço de substituição da cobertura do solário da EMEI Pingo de Gente, em caráter emergencial pelo fato do temporal de granizo que assolou o município em 03 de outubro de 2018, com valor previsto de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com a empresa Primopasa Industria de Esquadrias Ltda.

Porto Mauá, 08 de novembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:7F0C49A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 047/2018.

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para Secretaria de Saúde.

Dia 28.11.2018, às 09 horas. Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:43519A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Aviso de licitação.

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 048/2018.

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar no Municipio. Dia 29.11.2018, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F110A452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ERRATA

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 33/2018, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas vencedoras pelo total de, onde lia-se **R$ 7.350,00**, passa-se a ler **R$ 2.730,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7DC17613

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 63/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição MATERIAL DE ARTESANATO, adjudicando e homologando as empresas e seus respectivos valores: **GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA,** itens 02, 03 e 62, pelo valor de **R$ 1.301, 40**; **J.P. CAVEDON SOARES,** itens 07, 10 e 40, pelo valor de **R$ 1.759, 20** e **N.J.L NEUBARTH E CIA LTDA,** itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 68, 69 e 70 pelo valor de **R$ 17.356, 06,** perfazendo um total licitado de **R$ 20.416, 66.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:7B7637AB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
Torno Público A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 46/2018, na modalidade Pregão PRESENCIAL 17/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, adjudicando e homologando a seguinte empresa:
Empresa: BERGMANN E MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA ME – CNPJ: 13.460.705/0001-33

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Preço de Referencia R$
01	45	450	un	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO COMUM	3,57
02	35	350	un	**BLOCO RECEITUÁRIO AZUL**	4,37
03	35	350	un	BLOCOS DE FICHA	4,00
04	07	70	un	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	6,20
05	22	220	un	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	7,00
06	10	100	un	CARTEIRA DE SAÚDE	3,57
07	30	300	un	CARTEIRA SAÚDE PLANEJAMENTO FAMILIAR	4,37
08	12	120	un	PASTAS PERSONALIZADAS	1,58
09	50	500	un	BLOCO DE CONTROLE INTERNO	6,25

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:27F58D48

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 64/2018, na modalidade Pregão Presencial 25/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição Lanches para distribuição gratuita, adjudicando e homologando a empresa e seu respectivo valor: **PÉRICLES CALEFFI – ME,** itens 01,02,03 e 04 pelo total licitado de **R$ 11.110,00.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2A0A5FF9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 65/2018, na modalidade Pregão Presencial 26/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de 01 CONTAINER, adjudicando e homologando a empresa e seu respectivo valor: **DANTI COMÉRCIO DE PRODUTOS,** item 01 pelo total licitado de **R$ 27.900,00.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente, das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:F87EFCBC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do **Procedimento Licitatório n° 67/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 21/2018**, no tipo menor preço GLOBAL, a contratação de Plataforma para gerenciamento de APPs, **na data de 29 de novembro de 2018, às 09 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:B929CDAB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do **Procedimento Licitatório n° 68/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 22/2018**, no tipo menor preço GLOBAL, a contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos **na data de 30 de novembro de 2018, às 09 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:60A294D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11431/2018.

PM/SEPLAMA - Of. nº 275/2018 Santana do Livramento, 08 de novembro de 2018.
Para: CECAM – Centro Cooperativo de Capacitação, Assessoria e Mobilização

Ref: Processo Administrativo 11431/2018.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que o Loteamento Vila Nova II está enquadrado nas Leis de Isenção Tributária e de Taxas, conforme previsão das Leis 5656/2009, 6074/2012 e 6675/2014.
Informamos, ainda, que este ofício será publicado nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Prefeitura Municipal, tais como o mural da Secretaria Municipal de Planejamento e no átrio da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.
MIGUEL ÂNGELO PERES PEREIRA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:D4E15FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845/00012/2018
ASSIS RODRIGUES DE CASTRO	048.159.470-15	8845/00013/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA Assinatura:

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:3FAB6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna sem efeito Decreto de Nomeação, do Concurso Publico nº 01/2015, por não tomarem posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14, Parágrafo Único, art. 17, § 1º e art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2015, que nomearam na ordem de classificação para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a seguir especificados, por não tomarem posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
230/2018	10º lugar	Psicólogo	JULIANA TAVARES FERREIRA
231/2018	11º lugar	Psicólogo	DALVA MAGALIE LOPEZ GONÇALVES

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração
MMP.

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:1703DCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de dez (10) dias, no horário das 7h30min às 12h30min, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido aprovados no Concurso Publico nº 001/2015, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida para provimento dos respectivos cargos:

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º lugar	MARCIANE BRONDANI
304º lugar (4º lugar cota Port. Deficiência)	RODRIGO GONCALVES DA SILVA
40º lugar	ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME

12º lugar	PATRICIA JOVASQUE ROCHA
13º lugar	CARINE HOLOSBACH GRANT
14º lugar	ALYNE DAMBROS

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração MMP.

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:D45D6C85

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.404/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2018
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento dos envelopes e a abertura destes será dia 03/12/2018 às 09h na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL DO CONVITE NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br
PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08 h. às 13 h. ou pelo e-mail licitações.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:670237EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - DENOMINA RUA MAXIMIANO BOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Denomina de RUA MAXIMIANO BOGO a atual "Rua A", no Bairro Mário Pilau, iniciando na Avenida Valdir Van Helden, sentido Sudeste, paralela ao Norte com a Rua Professora Vanise Colla Trevisan, e ao Sul, com a Rua B, numa extensão de aproximadamente duzentos e cinquenta metros, neste Município, conforme Memorial Descritivo e mapa anexos.
Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E033C3F7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.262, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.365, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n° 3.365, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMPAHC terá composição paritária entre órgãos públicos e sociedade civil, como segue:

I – Representantes governamentais:
a) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou órgão equivalente);
b) um representante da Secretaria da Cultura;
c) um representante da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica Municipal;
d) um arqueólogo, seja ocupante de cargo de provimento efetivo, ou outra forma de investidura ou vinculação ao município como contratação temporária;
e) um representante da Secretaria Municipal de Educação, da área de História;
f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
g) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
h) um representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
i) o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Ângelo – COMUDE;
j) o Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) um engenheiro civil ou arquiteto indicado pela Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA;
b) um representante indicado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santo Ângelo – URI;
c) dois representantes da comunidade e um pesquisador ou pessoa identificada com área cultural indicados pelo Movimento Pró Memória de Santo Ângelo
d) um representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA;
e) um representante do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo – IFFar SANTO ÂNGELO;
f) um representante da FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO;
g) um representante da Associação dos Corretores de Imóveis de Santo Ângelo;
h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Santo Ângelo – OAB SUBSEÇÃO SANTO ÂNGELO.

§1º Os conselheiros citados no inciso I serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.
§2º A composição do COMPAHC poderá ser alterada, apenas a título ampliativo, se as circunstâncias o recomendarem, e será alterada se houver desistência de algum órgão não governamental que o integre, manifestada ao Presidente do Conselho e ao Prefeito através de ato formal, observada, em qualquer caso, a composição paritária estabelecida no caput deste artigo.
§3º Será considerado automaticamente destituído do mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, devendo o órgão que o destituído representa indicar novo representante.

§4º Os Conselheiros serão nomeados e empossados, bem como destituídos (na hipótese do parágrafo precedente) por ato do Prefeito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C9C5E1EB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.794 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE AS INSPEÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo.

Art. 2° Para a realização das inspeções de saúde será designado um médico integrante da Junta Médica Oficial do Município.

§1º Para as inspeções de saúde serão exigidos os seguintes exames, que devem ter a validade de, no máximo, 30 dias:

I - Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum, RX de Coluna Total;

II - Todos os candidatos hipertensos e ou acima de quarenta e cinco anos devem apresentar ELETROCARDIOGRAMA;

III - Todas as candidatas mulheres, devem apresentar o EXAME PREVENTIVO (PAPA NICOLAU), dentro do prazo de validade de no máximo um ano;

§2º O candidato que não apresentar o rol completo de exames listados no parágrafo 1º, terá emitido pelo médico designado o parecer de inaptidão para o exercício do cargo.

§3º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pelo médico designado, com as devidas justificativas, exames complementares.
§4º As despesas de todos os exames correrão por conta do candidato convocado.

Art. 3º O candidato considerado APTO na inspeção de saúde, será encaminhado pela administração para a avaliação psicológica.

§1º A avaliação psicológica será realizada por Junta Oficial especializada na área de psicologia, designada pelo Município.

§2º A Junta Oficial emitirá parecer se o candidato está APTO OU INAPTO para o exercício do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:FD6F8899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 723/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/11/2018, à servidora ILCE MARINA DA SILVA VIANA DIAS, CPF 396.049.690-72, matrícula 25089, cargo de Professora área 1 - Educação Infantil, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.851,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/11/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Obs. Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:8E1DA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2018 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais nº. 126/2018.
CONTRATADO: WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.464.448/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a realizar a pavimentação com pedra de basalto irregular, drenagem pluvial e passeios públicos na Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 167,92 metros de comprimento e de largura de pista de rolamento de 09 metros, iniciando no entroncamento com a Rua Senador Alberto Pasqualini, dando continuidade ao trecho já pavimentado e estendendo-se em direção ao Pórtico de entrada do Campus da FURG, conforme previsto no memorial descritivo da numerado como operação nº. 1028897-97, referente ao contrato de repasse nº. 830599/2016, tendo como gestor o Ministério das Cidades e proponente o Município de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO: Altera-se a Cláusula Oitava do contrato original, passando o mesmo a viger até 31 de março de 2019, devido a autorização de serviços não ter sido expedida com base na legislação eleitoral, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, em virtude do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 830599/2016 / MCIDADES / CAIXA.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:59BDDB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2018.
CONTRATO: Contrato de locação nº.160/2018.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do abrigo municipal Casa da Criança.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00. VALOR MENSAL: R$1.500,00
PRAZO: 12 meses a contar de 01/11/2018, podendo ser prorrogado..

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F3F46D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.050/2018 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene, limpeza e outros. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 26/11/2018 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2018.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7E13159F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 26 de março de 2018.

O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Josoe Pereira, para o cargo de Zelador, classificado em 5º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 de novembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:06274E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 090/2018 (Processo Administrativo nº 158/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Alimentação Escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 30/11/2018, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AEE812C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2018

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

EDUARDO LUDWIG, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2018, de 29 de outubro de 2018, alterando o **objeto,** passando a vigorar com os seguintes termos:

1 – OBJETO: Veículo novo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ A.B.S. nas 04 rodas, faróis de neblina, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 04 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 CVs; Tanque de Combustível: Capacidade mínima = 50 litros. Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ comprimido mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e

diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 litros. A cabine deve conter ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica. ~~O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561~~ (excluído). Ventilador oscilante no teto; A capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg com colchonete. Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 12 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

Permanecem inalterados todos os demais itens e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2018, de 29 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 08 de novembro de 2018.

EDUARDO LUDWIG
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E4F46919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 459/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTÁBEIS / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 459/2017. -
CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA FRANZON CNPJ N° 18.353.262/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais contábeis.
DO QUANTITATIVO: Fica a partir desta data 07 de novembro aditada a contratação em 25 % (vinte e cinco por cento) na quantidade de 25 (vinte e cinco) cálculos judiciais inicialmente contratados, equivalente a 6 (seis) unidades, mantido o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por cálculo, acrescentando-se R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao valor total da contratação.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:49E12718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 09/2018

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.292/10, vem convocar a população leopoldense para participar da Assembleia Municipal Ambiental 2018

ASSEMBLEIA MUNICIPAL AMBIENTAL – AMA 2018

Dia: 24 de novembro de 2018 (sábado) – Das 09h às 11h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Independência, 66, Bairro Centro, em São Leopoldo,

Pauta:
1 - Relatório Situacional da Gestão e Controle Ambiental de São Leopoldo.
2 - Apresentação e apreciação das contas Financeiras e das Atividades do COMDEMA – Gestão 2016 - 2018;
3 – Eleição dos representantes da sociedade civil para o COMDEMA, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 7.292/2010 e suas alterações:
a) 03 (três) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas entidades ambientalistas, de recursos hídricos e/ou proteção dos animais;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas instituições de ensino superior;
c) 01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas associações de moradores;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente, indicados pelas entidades empresariais;
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelos conselhos de classe e associações profissionais.
f) 01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente, indicados pelas associações e ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos;
g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo;
h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades dos clubes de serviços ou pelas organizações de interesse social ou de interesse comunitário.
4 – Assuntos Gerais
4.1 – Caminhada da Câmara até a abertura da exposição internacional de fotografia da biodiversidade de São Leopoldo e Viana do Castelo.

São Leopoldo, 07 de novembro de 2018

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal São Leopoldo

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:077969AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registros de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 123/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 006/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**: 19/04/2018 a 19/04/2019. **DATA DA ADESÃO**: 26/09/2018, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem:

NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Lote	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	03	**Notebook Básico** **Marca/fabricante:** Lenovo **Modelo:** V310, de acordo com este termo de referência e seus Anexos.	**3.395,00**	**10.185,00**

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:73C644E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP 10027/2018 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10027/2018- SRP- FMS, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento diário de alimentos e lanches para o plano terapêutico dos usuários dos CAPS's e SAE, destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS	Preço Unitário
CNPJ: 19.819.470/0001-00	
Lote/Descrição	
LOTE 01	
1- Achocolatado pronto para beber - Bebida láctea UHT sabor chocolate , conforme Anexo III termo de referência	R$ 2,20
2- Suco de frutas - Sem adição de açúcar, conforme Anexo III termo de referência	R$ 2,20
3- Bolo tipo cupcake ou bolo ingles , conforme Anexo III termo de referência	R$ 2,00
4- Leite em pó integral instantâneo, conforme Anexo III termo de referência	R$18,50
5- Barra de cereal sabores variados , conforme Anexo III termo de referência	R$ 1,20
6- Biscoito salgado sabor original , conforme Anexo III termo de referência	R$ 4,10
7- Croissant assado embalagem pré-moldada individual peso médio de 150g.	R$ 3,50
8 - Empada embalagem pré-moldada individual , conforme Anexo III termo de referência	R$ 3,50
9- Enroladinho de salsicha assado embalagem, conforme Anexo III termo de referência	R$ 3,40
10- Pão de queijo embalagem pré-moldada , conforme Anexo III termo de referência	R$ 2,40
11- Pastéis assados, carne e/ou frango embalagem pré-moldada individual peso médio de 150g.	R$ 3,40
12- Sanduíche natural em embalagem pre moldada individual, conforme Anexo III termo de referência	R$ 7,40
13 - Torrada prensada em embalagem pré-moldada individual: , conforme Anexo III termo de referência	R$ 7,40
14- Refeição individual pronta em embalagem para micro-ondas, conforme Anexo III termo de referência	R$14,50

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:E2B05212

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CP 02/2018 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO MANTEIGA ETAPA III

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução das obras de infraestrutura previstas para o Loteamento Manteiga etapa III, parte do Contrato Caixa 229.040-15 – Manteiga e Cerquinha, FGTS- Pró Moradia. **DATA DE ABERTURA:** 17 de dezembro de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D317340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CREDENCIAMENTO 10/2015 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogada a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10/2015 FMS**. **OBJETO**: credenciar empresas e/ou profissionais para confecção de próteses dentárias, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS**. VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses**.** O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:36DB9D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CREDENCIAMENTO 06/2016 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está PRORROGADA a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CREDENCIAMENTO 06/2016 - OBJETO**: credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros). **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4E7ECDC0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PLEO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 2018/09 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização de assinatura do software PLEO versão 4.0 para windows com banco de dados para edificações e saneamento (Franarin e Sinapi) referente ao fornecimento mensal das atualizações de preços para o período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: FRANARIN & CIA LTDA – CNPJ N° 93.277.291/0001-40.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E33A81D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados a partir do dia 20/08/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

01. 1° termo aditivo de Contrato: 057/2018. Contratado**: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL.** Aditiva o contrato original, passando a viger de 20 de agosto de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

02. 1° termo aditivo de Contrato: 031/2018. Contratado**: EDUARDO HENDGES HUNHOFF. P**rorroga a vigência do termo contratual original, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2018.

03. 1° termo aditivo de Contrato:126/2017. Contratado**: GABRIELA FIN BERKMANN BEPPLER-ME.** Aditiva a vigência do contrato, pelo período de 12(doze) meses com vigência de 06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019.

04. 1° termo aditivo de Contrato: 127/2017. Contratado**: MARLENE TERESINHA PETRY HOLZ**. Aditiva a vigência do contrato original, pelo período de 12(doze) meses com vigência de 06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019.

05. 1° termo aditivo de Contrato: 085/2018. Contratado: **RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES.** Aditiva o prazo do contrato original, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2018**.**

06. 2° termo aditivo de Contrato: 053/2018. Contratado: **ATUATI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –EPP**. Aditiva o objeto do contrato original, incluindo no objeto **KIT DE SILAGEM DE INVERNO** constante no edital **ITEM 1- DO OBJETO**, alínea **d**, e no plano de trabalho cadastrão no SICONV.
Assim sendo, como objeto do contrato leia-se:
OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa para o fornecimento de **ENSILADEIRA; Colhedora de Forragens Equipamento Novo- fabricação a partir do ano 2017.** Que tenha uma produção de até 30 ton/h, a qual tenha a opção de no mínimo 20 tamanhos de corte da forragem, com mínimo 1 rotor, que possua no mínimo 12 facas de corte com formato em "C", sendo o acionamento tratorizado a cardã com caixa de giro livre, com bica de acionamento manual, que tenha 4 rolos recolhedores, afiador com pedra retangular, contra faca da plataforma fixa com duas vidas, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, transmissão por caixa e cardã, com comando hidráulico no giro da bica e comando hidráulico no quebra jato, hidráulico total (bica e quebra jato). Seja acionada com potência na TDP 50 a 80 CV, tendo RPM na TDP 540, com peso mínimo de 600 kg, com transmissão caixa e cardã. Com **KIT DE SILAGEM DE INVERNO.**
Convênio/contrato de repasse OGU nº 859058/2017 para uso da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. O contratado foi vencedor da Licitação Pregão Presencial nº007/2018.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CA0EA6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2018 (Registro de Preços) – Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006

Objeto: aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de esgotos, abertura: 26/11/2018, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 8 de novembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:23F4AAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2018
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social/CRAS.
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Sucessor de Antonio Soares de Oliveira (Cleni Tereza de Oliveira), CPF n.º 079.175.110-49.
Valor: R$563,14 (Quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 01 de Novembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7DD06F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2018

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Presencial tendo por objeto a **Aquisição de um trator para a Secretaria de Desenvolvimento através do repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8:00 horas** do dia **23 de novembro de 2018**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 07 de novembro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B9116C99

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2018

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Presencial tendo por objeto a **Aquisição de uma retroescavadeira para a Secretaria de Desenvolvimento repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8:00 horas** do dia **26 de novembro de 2018**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 07 de novembro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3F537418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Abertura: 09h00min do dia 26 de Novembro de 2018. / **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para capeamento asfáltico das Ruas Santa Rosa e Santo Antônio, conforme Contrato de repasse nº 844442/2017 firmado com a CEF.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de Novembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9EA02D66

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 084/2018
PROCESSO N°: 8857/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 025/2018, Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Contratação de empresa para realização da Feira do Livro Municipal, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de Novembro de 2018.
VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços ora contratados, será pago à CONTRATADA o total de **R$ 48.734,10 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias após o término do evento, mediante apresentação de NFe, e o visto do fiscal do contrato, mediante depósito bancário na conta corrente apresentada pela contratada.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
LUIZ TADEU PIVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2018

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D50225F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lumaggi Construção e Decoração Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de janelas visando as substituição das existentes para E.M.E.I Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 990,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:19DBB78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2018

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 206/2018**, o qual tem por objeto a **aquisição de ambulância Furgão para uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, EXCLUINDO** a exigência dos subitens **7.1.13 e 7.1.14** do Edital – **DESIGNANDO nova data do certame** que se realizará no dia **23/11/2018 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:60423EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 240/2018

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 240/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 03 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de geotecnoligia, abrangendo o recadastramento imobiliário, a planta de valores, o mapeamento cartográfico, regularização fundiária, demarcação de lotes urbanos e implantação de sistemas de informações geográficos, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção

Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Concorrência Pública e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:916C89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **BER PROJETOS E OBRAS LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de Projeto Executivo relacionado às obras de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em um trecho da Avenida João de Magalhães (entre a Avenida Flores da Cunha e Avenida Beira Mar – aproximadamente 800 metros) e Recapeamento asfáltico na Rua Clayton Hoffmeister (trechos intercalados, com extensão total de aproximadamente 1000 metros), no Bairro Indianópolis.***VALOR GLOBAL**:R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais). O prazo de execução dos serviços será de 35 (trinta e cinco) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. O presente contrato teve início em 05 de novembro de 2018.**CARTA CONVITE N° 018/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:248A2BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2018 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha. **Data da abertura:** 27/11/2018. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C013ED87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Chamamento Público n° 008/2018. **Objeto:** CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, que destina-se a permissão de uso gratuito, de caráter unilateral, discricionário e precário para o preenchimento de vagas para expositores do estande coletivo na Zero Grau – feira de Calçados e Acessórios, que ocorrerá nos dias 19 a 21 de novembro de 2018 no Serra Park em Gramado/RS. **Inscrições:** a partir das 09 horas do dia 08/11/2018 até o dia 13/11/2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:E22E6420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 079/18**, com a empresa **ADELAR KROHN**, CREDENCIADO, de serviços dos serviços socioassistenciais, na modalidade de acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, valor mensal por acolhido de R$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais). **Prazo de vigência:** 12 meses a contar do dia 07/11/2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:FAC92C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital nº 79/2018.
Modalidade: **Tomada de Preço nº 012/2018**
Abertura: 27/11/2018 as 9:30 horas.
Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para fechamento central do prédio, hall de entrada e toldo de policarbonato na entrada da cozinha da EMEIF Jesus Maria José, tudo conforme este edital e seus anexos.
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:05DD994E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria da Saúde, com recursos da Proposta 10441.810000/1180-02 – Ministério da Saúde, para alterações na **descrição do item 10** do Anexo I e Anexo II edital. A data da abertura da licitação foi adiada para o **dia 26 de novembro de 2018, às 8h30min.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital retificado está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 08 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9856DAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: ANDRE MADEIRA ENGENHARIA EIRELI, ARNOLD E VERON LTDA EPP, CARLOS WARKEN EIRELI ME, COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, DUNAMIS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI e LED COSNTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 20/11/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/11/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C90B549E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2018.

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES ME e RS PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI ME. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 21/11/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/11/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A490D0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público Nº 003/2018: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de consulta de oftalmologia. Informações através do Fone 54 3441 4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 08 de novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C2AAE5A0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 069/2018: Contração de pessoa jurídica para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de sistemas de informática (softwares), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da municipalidade e disponibilização de serviços e informações na internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços, conforme especificado no objeto e termo de referência. Abertura dia 23/11/2018 às 14h.

Informações: Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 08 de novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:5ECAC55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 - 56/2018

ADENDO Nº1 CONTRATO 56/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA KARINA GRAZIOTTIN LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto adendar 1.375 (um mil, trezentas e setenta e cinco) sessões de Fisioterapia aos pacientes indicados pela Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 34.375,00** (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 15274/2018, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93.
DATA ASS.	29/10/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B684965F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 - 118/2018

ADENDO Nº3 CONTRATO 118/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**
OBJETO	Adendar ao contrato mais um ponto de monitoramento de alarme na E.M.E.I. Manoel Prestes, com o fornecimento dos equipamentos em forma de comodato e serviço de instalação de 02 (duas) câmeras na E.M.E.I. Sementinha, em forma de comodato, com todos os equipamentos necessários para instalação
VALOR	**R$ 3.710,00** (três mil, setecentos e dez reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 18509/2018, nos termos do art. 65, inciso II, §1º da Lei 8666/93
DATA ASS.	29/10/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:95EB1D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 5 - 237/2015

ADENDO Nº5 CONTRATO 237/2015	**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LUIZ GUILHERME RIBEIRO DE BORBA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses e reajustar seu valor pelo índice do IGPM, conforme previsão contratual

VALOR	**R$ 21.555,36** (vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 17597/2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93
DATA ASS.	05/11/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF06B1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 - 226/2017

ADENDO Nº1 CONTRATO 236/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLETSCH & RIZZON LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 03 (três) meses e substituir a fiscal do contrato pela servidora Franciele Aguirres Pereira, lotada na Secretaria de Administração
VALOR	**R$ 1.614,00** (um mil, seiscentos e quatorze reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 18315/2018, nos termos do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	05/11/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C99C7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2018

Autoriza o desmembramento do lote 11 da Quadra 27, localizado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de QUALILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do lote 11 (onze), constituído dos lotes 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), da Quadra 27 (vinte e sete), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), localizado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 104.619 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **QUALILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em três novos lotes, que serão denominados de **Lotes 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze)** da Quadra 27 (vinte e sete), com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DO LOTE 11

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 11** (onze), da Quadra 27 (vinte e sete), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), com área real total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de largura na frente, igual medida nos fundos, tendo 30,00 m (trinta metros) de comprimento por ambos os lados, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote 10 (dez); ao Sul com o lote 12 (doze); a Leste com a Avenida Paraguassú, onde faz frente, e, ao Oeste, com o lote 04 (quatro), distando 42,00 m (quarenta e dois metros) da esquina com a Rua Deoclécio de Andrade Bastos, estando o quarteirão formado pela Avenida Paraguassú, Avenida Homero Ribeiro, Rua Deoclécio de Andrade Bastos e Rua Bom Jesus.

DESCRIÇÃO DO LOTE 12

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 12** (doze), da Quadra 27 (vinte e sete), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), com área real total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de largura na frente, igual medida nos fundos, tendo 30,00 m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, por ambos os lados, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote 11 (onze); ao Sul com o lote 13 (treze); a Leste com a Avenida Paraguassú, onde faz frente, e, ao Oeste, com o lote 03 (três), distando 54,00 m (cinquenta e quatro metros) da esquina da Avenida Homero Ribeiro, estando o quarteirão formado pela Avenida Paraguassú, Avenida Homero Ribeiro, Rua Deoclécio de Andrade Bastos e Rua Bom Jesus.

DESCRIÇÃO DO LOTE 13

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 13** (treze), da Quadra 27 (vinte e sete), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), com área real total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de largura na frente, igual medida nos fundos, tendo 30,00 m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, por ambos os lados, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote 12 (doze); ao Sul com o lote 14 (quatorze); a Leste com a Avenida Paraguassú, onde faz frente, e, ao Oeste, com o lote 02 (dois), distando 42,00 m (quarenta e dois metros) da esquina da Avenida Homero Ribeiro, estando o quarteirão formado pela Avenida Paraguassú, Avenida Homero Ribeiro, Rua Deoclécio de Andrade Bastos e Rua Bom Jesus.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 16523/208 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31C3B509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2018

Autoriza a unificação dos lotes 12 e 14 da Quadra 046, antiga Quadra 5-N, localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MÁRCIA GUERRA DE OLIVEIRA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 12 (doze) e 14 (quatorze) da Quadra 046 (quarenta e seis), antiga 5-N (cinco-N), Setor 373 (trezentos e setenta e três), localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 23.810 e 23.811 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **MÁRCIA GUERRA DE OLILVEIRA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 12** (doze) da Quadra 046 (quarenta e seis), antiga 5-N (cinco-N), com a seguinte redação:
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Xangri-Lá, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 12 (doze) e incluídos

os lotes 13 (treze) e 14 (quatorze), da Quadra 5-N (cinco-N), que pelo cadastro Municipal passou a constituir-se do **lote 12 (doze)** da Quadra 046 (quarenta e seis), antiga 5-N (cinco-N), Setor 373 (trezentos e setenta e três), medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Alameda Taquari-Mirim, onde também faz frente e forma esquina; ao Sul, com o lote 15 (quinze); a Leste, com a Rua Rio Negro, onde efetivamente faz frente, e, ao Oeste, com os lotes 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), estando localizado no quarteirão formado pelas ruas Rio Mampituba, rua Rio Uruguai, rua Rio Negro e Alameda Taquari-Mirim. Sobre o terreno possui uma casa residencial e um anexo, ambos de alvenaria com área construída de 188,36 m² (cento e oitenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 15871/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C582F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2018

Autoriza a unificação dos lotes 09 e 10, da Quadra 0139, antiga 6-F, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação dos lotes 09 (nove) e lote 10 (dez) da Quadra 6-F (quatro F), que pelo cadastro municipal é Quadra 0139 (cento e trinta e nove), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matricula nº 51.382 e 16.432, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa de propriedade de **MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 09** (nove) da Quadra 0139 (cento e trinta e nove), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia de Xangri-Lá, município de Xangri-Lá, RS, constituído do lote nº 09 (nove) unificado ao lote 10 (dez), da Quadra 6-F (seis F) e pelo cadastro municipal é Quadra 0139 (cento e trinta e nove), setor 373 (trezentos e setenta e três), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente a mesma medida nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote 11 (onze), ao Sul, com o lote 08, ao Leste, com uma passarela que divide com o lote 16 (dezesseis) e lote 15 (quinze), e ao Oeste, com a Rua Rio Comandaí, antiga Rua 19 (dezenove), onde faz frente, distando 126,00 m (cento e vinte e seis metros), da esquina da Rua Rio Tainhas, antiga Rua 14 (quatorze), estando o quarteirão formado pelas vias e acima e mais a Rua Rio das Contas, antiga Rua 17 (dezessete) e a Alameda Rio do Mel, antiga Alameda 12 (doze). Está construído sobre o lote um prédio de residencial em alvenaria, com área de 81,00 m² (oitenta e um metros quadrados) conforme AV1/51.382.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base nos Processos Administrativos nºs 17918/2017 e 18626/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C790C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PASTORAL INFANTIL DE XANGRI-LÁ, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Cilon Rodrigues da Silveira,** brasileiro, casado, portador da CI 1006702656 emitida pela SSP/PC-RS e inscrito no CPF sob o nº 219051850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

De outro lado, **Pastoral Infantil de Xangri-Lá,** inscrita no CNPJ nº 04.363.811/0001-08, doravante denominada **ENTIDADE,** com sede na Rua Rio Jacui, nº 377, Centro Xangri-Là/RS, neste ato representada por sua presidente, **Srª Nair Freitas Borba,** portadora da Cédula de Identidade nº 7021390302 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 669.118.180/87, residente e domiciliada na Rua Rio Jacui nº 377 nesta Cidade de Xangri-Lá/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA	O presente instrumento tem como objeto rescindir o Convênio firmado entre o Município de Xangri-Lá e a Pastoral Infantil de Xangri-Lá, conforme previsão constante na cláusula oitava.
CLÁUSULA SEGUNDA	A presente rescisão é realizada de forma unilateral conforme disposto no art. 116 da Lei 8.666/93.
CLAÚSULA TERCEIRA	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo nº 14692/2018 e demais pareceres.
CLÁUSULA QUARTA	As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente convênio.

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 03 (três), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 08 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB2BAF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2018

Estabelece o horário de funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O horário regular de funcionamento do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social** será de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 67, de 28 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:163FCE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2018

Estabelece o número de dias letivos para o ano de 2019, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996 e fixa o início do ano letivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, e artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido em 200 (duzentos) dias para o ano letivo de 2019, com início no dia **21 de fevereiro de 2019** para as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Art. 2º O ano letivo das Escolas de Ensino Fundamental, deve ser cumprido, em no mínimo 800 (oitocentas) horas.

Art. 3º As Escolas de Educação Infantil iniciarão seu ano letivo no dia **21 de fevereiro de 2019** e cumprirão no mínimo 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, conforme expressa a Lei nº 12.796/2013.

Art. 4º As Escolas da Rede Municipal de Xangri-Lá, deverão apresentar o Calendário Escolar para a Secretaria da Educação e Cultura, com a carga horária mínima estabelecida por este Decreto, até 28 de dezembro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de novembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B5FD76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 /2018
DO PREGÃO PRESECIAL Nº29/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2018, tendo por Objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO***, homologado em 08/11/2018, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes no certame sendo : **TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –** CNPJ: 09.606109/0001-41,estabelecida na Rua Leonel de Moura Brizola,160,bairro Centro , Cep: 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS; **AP DE OLIVEIRA-ME** – CNPJ: 10.690.666/0001-72, estabelecida na Rua Mali,653,bairro Ipiranga , Cep: 91.370-230, na cidade de Porto Alegre/RS e **ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** – CNPJ: 87.980.249/0001-99, estabelecida na Av.Amazonas,775,bairro São Geraldo, Cep: 90.240-541, na cidade de Porto Alegre/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
Os preços ofertados pelas empresas na licitação são registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
1	Suporte de lâmpada Plafonier OVC com bocal cerâmico, garantia de no minimo 06 meses	Unid	5	46
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	BETPLASTICOS		4,80
Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
10	Lâmpada ovóide difuso E-40 vapor de sódio , garantia de no minimo 06 meses150 wts, Fluxo luminoso - 47000 lm, Índice de reprodução de cor RA - ≤25, Temperatura de cor - 2000 K, garantia de no minimo 06 meses.	Unid.	10	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		29,00
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	DEMAPE		29,28
Item	Descrição	Unid	Qtd minima	Qtd maxima
11	Lâmpada espiral 85 wts suporte E-40, Especificações: Potência: 85W, Fluxo Luminoso (80%): 60s, Fluxo Luminoso: 5100 lm, Eficiência Luminosa: 60,0 lm/W, Temperatura de cor: 6400 K, Frequência: 50/60 Hz, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**

1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		94,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
12	Lâmpada ovóide difuso E-27 vapor de sódio 70 wts, * Corrente: 0,98A, * Potência: 70W, * Tensão: 105V, * Base: E27, * Fluxo luminoso: 6.000lm, * Eficiência luminosa: 85lm/W, * Temperatura de cor: 2.000K, * Índice de reprodução (IRC): 20, * Vida mediana: 16.000 horas, * Dimensões: 55,0 (ø) x 152,0mm (altura), garantia de no minimo 06 meses	Unid.	30	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		18,30
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		29,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
14	Reator vapor de sódio 70 wts AFP, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	110
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		34,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	LUXFORT		34,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
15	Reator vapor de sódio 150 wts AFP, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		46,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	IMBRAX		46,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
16	Suporte de louça E-27 com parafusos para fixar em luminárias, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		3,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
17	Suporte de louça E-40 com parafusos para fixar em luminárias, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	5	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		8,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
18	Suporte de relé foto elétrica base alumínio , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MISTER		8,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	ALMIRANTE		8,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
19	Relé foto elétrica sistema eletromagnético, tensão 220V, corrente 10 A, potência 1800VA, frequência 50/60HZ, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	500
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	STIELETRONICA		21,45
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	TECNOWATT		21,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
21	Fita isolante 19mm x 20m, ESPECIFICAÇÕES: - Espessura: 0,15mm, - Cor: preta, - Largura: 19mm, - Comprimento: 20m, - Tensão disruptiva: 8500V mínimo, - Alongamento: 150% mínimo, - Resistência a tração: 27,30N/cm mínimo, - Atende as Normas NBR 5410 e ABNT NBR NM 60454-3-1-5, - Atende as norma Rohs - isenta de materiais pesados e não contem chumbo, - Produto certificado, - Produtos fabricado com filme a base de PVC., - Adesivo a base de resina de borracha., - Filme de PVC não propagante de chamas (auto extinguível). - Temperatura de Utilização: 0°c até 90°C. - Isolação de cabos elétricos ate 750V. - Resistência aos raios Ultra violeta. - Adesão ao aço: 2,60N/cm mínimo - Adesão ao dorso: 2,0N/cm mínimo.	Unid.	10	60
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	BELTOOLS		5,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
22	Fita auto fusão 19mm x 10m x0,76 mm, Dimensões do produto: Largura: 15,00 cm Altura: 17,00 cm Profundidade: 14,00 cm Peso: 500,00 g, **Referência meramente informativa** 3M.	Unid.	5	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	LORENZETTI		24,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
26	Luminária completa: capacete com grade, braço 1 mt, lâmpada de sódio 70 wts, reator AFP de sódio 70 wts, relé foto elétrica e suporte de relé, garantia 06 meses	Unid.	5	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SCORPIUS		178,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
29	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria de 85 watts – 220v, Tipo Espiral, Soquete E-40, Tensão 220V, Potência 85W, Cor Branca, Tipo de Luz (Cor) Branca, Aplicação Luminárias, Refletores, Pendentes, Vida Mediana(h) 8.000, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		89,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
30	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria 30 watts – 220v. Altura 17,6cm, Corrente Elétrica 240mA, Diâmetro 5,8cm, Durabilidade da Lâmpada 6.000H, Eficiência luminosa 62Lm/W, Fluxo luminoso 1860Lm, Formato Espiral, IRC (Índice de Reprodução de Cor) >80%, Potência 30W, Temperatura da Cor 6.400K, Tipo de Soquete E27 Tensão Elétrica 127V, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	5	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		27,65
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
31	Lâmpada fluorescente em espiral luz branca fria 85 watts- 220v. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Modelo: Lâmpada Fluorescente Espiral, Potência 85W, Tensão 220v, Cor Branca Fria - 6500k Temperatura de Cor 6.500K, Fluxo Luminoso 5100 lm, Equivalência Incandescente 340W | Mista 250W, Eficiência Energética 60 lm/W, Índice de Reprodução de Cor >80, Fator de Potência >92, Vida Mediana 8,000 horas, , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	60
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	OUROLUX		89,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
32	Lâmpada de 400W vapor de mercúrio. Especificações: - Potência (W): 400, - Base: E40, - Fluxo Luminoso (LM): 22000 , - Temperatura de Cor (K): 3800, - Vida Média (h): 24000, - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 40, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	40
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		38,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
33	Lâmpada LED 15W. Especificaçoes técnicas Por Unidade: Tensão Nominal: 100-240V, Frequência	Unid.	10	40

	Nominal: 50/60Hz, Corrente Nominal: 124mA (127V) / 68mA (220V), Fator de Potência. > 0,7 Fluxo Luminoso: 1320lm, Eficiência em lúmens por Watts: 88, Vida Útil (l70): 25.000H, Índice de Reprodução de Cor: >80, Temperatura de cor em K: 6500, Temperatura max. do invólucro (tc): 50 ºC, garantia de no mínimo 06 meses Temperatura ambiente de operação (ta): -5 - 50ºC Base E27			
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	FOXLUX		25,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
36	Flurescente tubular de LED 18W de, - Modelo: T8 leitosa, - Cor: 6500k (branco), - Voltagem: AC100-260V (Bivolt), - Potência: 18w, - Quantidade de Leds: 48, - Ângulo de iluminação: 120º, - Luminosidade: 1.100 a 1.700 lúmens, - Durabilidade: até 50.000 horas, - Dimensões: 120cm x 3,0cm, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	52
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	FOXLUX		27,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
37	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, SISTEMA X, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	1	2
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		12,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
38	TOMADA DUPLA, EXTERNA 20A, SISTEMA X, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	8
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		14,10
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
39	PLUG MACHO 10A, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	1	5
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	RADIAL		5,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
40	FIO PRETO 06MM FLEXIVEL, garantia de no mínimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		3,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
41	FIO AZUL 06MM FLEXIVEL, garantia de no mínimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		3,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
42	Cabo PP 2X1,5MM, garantia de no mínimo 06 meses	m	10	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
43	FONTE PARA USO EXTERNO RESISTENTE A SOL E CHUVA, PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LUMINARIAS LED (ILUMINAÇÃO EXTERNA), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	5	40
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CHIBRALLI		13,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
44	MANGUEIRA DE LED 2 FIOS, 13MM, COM LED POR DENTRO, UNIDADE DE CORTE EM 2 METROS, NA COR BRANCA, 220V, ROLO COM 100 METROS, garantia de no mínimo 06 meses	m	10	400
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CHIBRALLI		8,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
54	LUMIINARIA ABERTA COM GRADE 25,4MM COM SUPORTE PARA E-27, FEITA EM METAL PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	10
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	ANGRA		28,50
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
55	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - Especificações: - Potência (W): 70, - Base: E27, - Fluxo Luminoso (LM): 5600, - Temperatura de Cor (K): 2000K, - Vida Média (h): 24000, - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 25, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	NSK		21,50
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		23,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
56	BASE FOTO CELULA GIRATORIO. Características: - Corrente (A): 10, - Tensão (V): 100 à 240, - Força vertical (50N): 5Kg,	Unid.	2	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	OZLI		14,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
57	FOTO CELULA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Grau de proteção IP-54. Tensão de operação: 220 V, Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação. Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada Corpo, Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato.Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contatos de carga: Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia. Célula Fotoelétrica; Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Frequência: 50/60Hz. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva), Faixa de operação 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123. Temperatura de trabalho -5°C a + 50°C, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	2	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	STIELETRONICA		30,00
2º COLOCADA	**ANGRA COMERCIO DE MATRERIAL ELETRICO**	EXATRON		31,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
58	FIO 2X1,5MM, NA COR PRETA, CABO FLEXIVEL, USADO EM 110 E 220 VOLTS, ANTICHAMA, garantia de no mínimo 06 meses	m	5	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	CONTROLLER		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
59	Cano PVC soldável 20 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Comprimento 06M, Espessura 1,5 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	150	852
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,78
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**

60	Cano PVC soldável 25 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Comprimento 6 m, Espessura 1,7 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	120	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
61	Cano PVC soldável 32 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Comprimento 6 m, Espessura 2,1 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	120	240
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		3,89
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
62	Cano PVC soldável 40 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Comprimento 6 m, Espessura 2,4 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	60	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		6,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
63	Cano PVC soldável 50 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Comprimento 6 m, Espessura 3 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	120	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		8,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
64	Cano PVC soldável 60 mm, Produto Cano, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Comprimento 6 m, Espessura 3,3 mm, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	m	120	240
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		13,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
65	Joelho soldável 20 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 42 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,54
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
66	Joelho soldável 25 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 48 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
67	Joelho soldável 32 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, Temperatura Máxima da Água 59 °C, Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,88
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
68	Joelho soldável 40 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		4,00
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
69	Joelho soldável 50 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		4,65
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
70	Joelho soldável 60 mm, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		19,40
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
71	Joelho roscavel ¾, Produto Joelho 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Branco**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	150	300
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,90
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
72	Joelho PVC 25 x ¾, Linha: Soldável, **Cor: Marrom**, Especificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,60
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
73	Joelho PVC 20 x ½, Linha: Soldável, **Cor: Marrom**, Especificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,10
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd mínima**	**Qtd maxima**
74	Joelho PVC 25 x 20, - Matéria-prima - PVC; - **Cor - Marrom**; Pressão de serviço (a 20ºC) - Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm² (100 m.c.a); - Norma de Referência - NBR 5626, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MARCA		VLR .UNIT .R$
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	KRONA		2,05
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
75	Luva PVC soldável 20 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, Pressão de Funcionamento Máxima 7,65 mca, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,49
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
76	Luva PVC soldável 25 mm, Espeificações: Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.), Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,54
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
77	Luva PVC soldável 32 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
78	Luva PVC soldável 40 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, , garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
79	Luva PVC soldável 50 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		3,35
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
80	Luva PVC soldável 60 mm, Produto Luva, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		9,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
81	Luva PVC 25 x ¾, Altura 4.00 centímetros, Largura 3.30 centímetros, Comprimento 4.00 centímetros, Peso 17.00 gramas, Características Técnicas Condução de água fria predial, **Cor: Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,60
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
82	Luva PVC 20 x ½, Linha: Soldável, Modelo: Água Fria, Cor: Marrom, Fabricados de acordo com a NB 5648, Aplicação: Sistemas prediais de água fria, Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPA, com junta soldável Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
83	Luva PVC roscavel ½, Produto Adaptador, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável e Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,25
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
84	Luva PC roscavel ¾, Produto Luva de Correr, Uso Indicado Água Fria, Tipo Roscável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 25 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", Tipo de Material PVC, **Cor Branco**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,55
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
85	Tee soldável 20 mm, Linha: Soldável, Modelo: Água Fria, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NB 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
86	Tee soldável 25 mm, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila,, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,84
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
87	Tee soldável 32 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 32 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,44
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
88	Tee soldável 40 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 40 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/4 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, , garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		6,45
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
89	Tee soldável 50 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 50 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1.1/2 ", Tipo de Material PVC, Cor Marrom, Norma Técnica NBR 5648, Fabricado em de PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no mínimo 06 meses	Unid.	10	20
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**

1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		7,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
90	Tee soldável 60 mm, Produto Tê 90°, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 60 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		22,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
91	Tampão soldável 20 mm, Produto Cap, Uso Indicado Água Fria, Tipo Soldável, Bitola de Canos e Conexões em Milímetros 20 mm, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 1/2 ", Tipo de Material PVC, **Cor Marrom**, Norma Técnica NBR 5648, Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,99
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
92	Tampão soldável 25 mm, Linha: Soldável, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Norma Técnica NBR 5648, Bitola de Canos e Conexões em Polegadas 3/4 ", garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,04
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
93	Tampão soldável 32 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, **cor marrom**; Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
94	Tampão soldável 40 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Norma Técnica NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	30
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		2,85
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
95	Tampão soldável 60 mm, Fabricado em PVC - Cloreto de P, garantia de no minimo 06 mesesolivinila, cor marrom; Linha: Soldável, Temperatura máxima de trabalho: 20ºC, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		8,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
96	Tampão roscavel PVC ½, Fabricado em PVC: Cloreto de Polivinila cor branca; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no minimo 06 meses	Unid.	20	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,34
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
97	Tampão roscavel PVC ¾, Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila; Temperatura máxima de trabalho: 20ºC; Pressão de serviço (a 20ºC): 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,75
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
98	Adaptador PVC 20x1/2, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,55
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
99	Adaptador PVC 25 x ¾, Modelo: Soldável, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		0,65
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
100	Bucha redução ¾ x ½, Modelo: Com Rosca, **Cor: Marrom**, Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²), de acordo com a NBR 5648, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	MULTILIT		1,20
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
101	Braçadeira PVC 60 x ¾, Fabricada em termoplástico na cor cinza escuro, Comprimento: 40mm, Largura: 40mm, Altura: 15mm, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	30	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	AMANCO		14,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
102	Braçadeira PVC 40 x ¾, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	AMANCO		9,80
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
105	Nipel paralelo PVC ¾, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	100	200
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	KRONA		0,99
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
106	Hidrômetros multijato ¾ completos com conexões galvonizadas e borracha de vedação, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	150
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**AP DE OLIVEIRA -ME**	HIDRO/MJDN20QN 1,5M³/H		117,00
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SAGA		154,90
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
107	Hidrômetros unijato ¾ completos com conexões galvonizadas e borracha de vedação, , garantia de no minimo 06 meses	Unid.	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**AP DE OLIVEIRA -ME**	HIDRO/MJDN20QN 1,5M³/H		92,00
2º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	SAGA		134,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
108	Torneira PVC ½ (preta), Sistema de vedação em borracha nitrílica, com bico para mangueira. Peso: 1.5gramas, garantia de no minimo 06 meses	Unid.	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	HERC		2,64
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**

109	Cola para cano 75 g, Material PVC e aditivos em solventes ôrganicos, Cor: Incolor, Embalagem: Bisnaga, Prazo de Validade 1 ano a contar da data de fabricação	bisnaga	50	100
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	POLYTUBES		4,30
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd minima**	**Qtd maxima**
111	Cola adesiva extra forte para tubos e conexões PVC rígido 175 g, Tipo de Embalagem: Frasco, Garantia de 01 ano após a data de fabricação	frasco	10	50
CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR**	**MARCA**		**VLR .UNIT .R$**
1º COLOCADA	**TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**	PISAFIX		18,70

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Augusto Pestana, 08 de novembro 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B8634EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
Protocolo Administrativo nº 835/18.

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS QUE DEVERÃO SER INSTALADAS NA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

Em ata datada de 01/11/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 044/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos lotes e valores conforme segue:

INDÚSTRIA METALÚRGICA BIANCO LTDA - ME.					
CNPJ/MF nº 10.898.001/0001-59					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
1.	**TELHADO FUNDOS**				
1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME PROJETO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	1.649,00	13.192,00
1.2	PERFIL DE PAREDE CONFORME PROJETO, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	KG	259,00	9,88	2.353,76
1.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS EM AÇO GALVANIZADO, BARRAS REDONDAS PARA CONTRAVENTAMENTO, PERFIS DE PAREDE, PARAFUSOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A ESTRUTURA PARA TELHA METALICA TERMOACUSTICA CONFORME PROJETO INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M2	417,08	25,03	10.439,51
1.4	FUNDO PRIMER E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CINZA, SOBRE ESTRUTURA METALICA	M2	141,08	29,87	4.214,06
1.5	INSTALAÇAO E TRANSPORTE VERTICAL DE TELHADO ALUZINC COM EPS (telhas fornecidas pelo município)	M2	417,08	6,10	2.544,19
1.6	INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE RUFO EM CHAPA GALVENIZADA	M	22,60	28,51	644,33
TOTAL DO ITEM 01 – R$					**33.387,85**
2.	**TELHADO LATERAL**				
2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME PROJETO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.555,74	6.222,96
2.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS EM AÇO GALVANIZADO, BARRAS REDONDAS PARA CONTRAVENTAMENTO, PERFIS DE PAREDE, PARAFUSOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A ESTRUTURA PARA TELHA METALICA TERMOACUSTICA CONFORME PROJETO INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M2	106,59	25,03	2.667,95
2.3	FUNDO PRIMER E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CINZA, SOBRE ESTRUTURA METALICA	M2	36,05	29,87	1.076,81
2.4	INSTALAÇAO E TRANSPORTE VERTICAL DE TELHADO ALUZINC COM EPS (telhas fornecidas pelo município)	M2	106,59	6,10	650,20
2.5	INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE RUFO EM CHAPA GALVENIZADA	M	13,82	28,51	394,01
TOTAL DO ITEM 02 – R$					**11.011,93**
VALOR TOTAL GLOBAL– R$					**44.399,78**

Em conformidade com o Edital, as estruturas deverão ser entregues e instaladas no prazo de até 15 (quinze) dias, as demais condições de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:11E09E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Torno Público A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 21/2018, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 10/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico, adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: COMERCIAL UNILUX LTDA – CNPJ: 01.778.749/0001-27

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CONECTOR	850,0000	un	3,9000	3.315,00
3.315,00					

Empresa: CONSTRUTORA ARQUIMAX LTDA – CNPJ: 04.480.466/0001-55

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	775,0000	un	7,0700	5.479,25
7	ADAPTADOR	5,0000	un	6,1100	30,55
12	EXTENSÃO 03 ENTRADAS 03 PINOS	6,0000	un	28,6000	171,60
16	FIO PARALELO 02X2,5	720,0000	m	1,7000	1.224,00
18	FIO FLEXÍVEL 4MM	360,0000	m	2,0800	748,80
19	FITA ISOLANTE	25,0000	un	3,7700	94,25
7.748,45					

Empresa: DFER DISTRIBUIDORA E FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 23.143.410/0001-97

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
5	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W	685,0000	un	9,9700	6.829,45
15	LÂMPADA MISTA	600,0000	un	20,6200	12.372,00
17	FIO FLEXÍVEL 02X2,5	360,0000	m	1,8200	655,20
20	REATOR 250 W	600,0000	un	39,3000	23.580,00
21	RELÉ FOTOELÉTRICO	850,0000	un	16,7900	14.271,50
23	BASE PLÁSTICA PARA RELÉ	480,0000	un	2,8900	1.387,20
24	CABO SUBTERRANEO	300,0000	m	24,9000	7.470,00
66.565,35					

Empresa: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXTENSÃO 220W - 05 METROS	10,0000	un	20,0000	200,00
2	EXTENSÃO 220W - 03 METROS	8,0000	un	30,5900	244,72
3	EXTENSÃO 220W - 10 METROS	4,0000	un	32,4900	129,96
6	FILTRO DE LINHA	2,0000	un	28,0400	56,08
8	T PARA TOMADA 03 PINOS DE ENTRADA	30,0000	un	6,0400	181,20
9	T PARA TOMADA 02 PINOS DE ENTRADA	10,0000	un	6,1900	61,90
10	ADAPTADOR 2P	12,0000	un	5,7300	68,76
11	EXTENSÃO 02 ENTRADAS 03 PINOS	8,0000	un	25,6900	205,52
13	LÂMPADA ECONÔMICA 100W	720,0000	un	13,7100	9.871,20
14	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	120,0000	un	9,1700	1.100,40
25	FIO FLEXÍVEL 2,5X1,5	400,0000	m	1,3900	556,00
12.675,74					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (22/03/2018).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:91EC1146

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Torno Público A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 19/2018, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 08/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: ARCIDE FONTANELLA – CNPJ: 90.364.183/0001-17

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GASOLINA	80.000,0000	lt	4,6600	372.800,00

Empresa: AUTO POSTO SABASUL LTDA – CNPJ: 88.429.261/0001-72

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S10 BOMBA	78.000,0000	lt	3,5500	276.900,00

Empresa: GIOVANI COELHO DE SOUZA – ME – CNPJ: 14.270.006/0001-93

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
10	FLUIDO DE FREIO DOT 3	45,0000	un	11,2400	505,80

Empresa: GROSSI DIESEL LTDA – CNPJ: 94.929.007/0001-36

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL S10 ENTREGA	64.000,0000	lt	2,8200	180.480,00
3	DIESEL COMUM	83.000,0000	lt	2,7700	229.910,00
410.390,00					

Empresa: IGARATA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	330,0000	lt	6,0800	2.006,40
8	ÓLEO LUBRIFICANTE W 10	880,0000	lt	7,3300	6.450,40
9	FLUIDO DE FREIO DOT 4	90,0000	un	7,8000	702,00
11	DESINGRIPANTE	65,0000	un	5,4800	356,20
12	ÓLEO MINERAL 20W50	45,0000	lt	7,5200	338,40
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40	17,0000	lt	8,5900	146,03
14	ÓLEO 15W40 API-CI-4	1.100,0000	lt	7,0000	7.700,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	220,0000	lt	6,6300	1.458,60
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	220,0000	lt	12,0500	2.651,00
18	ÓLEO ATF	45,0000	lt	6,3000	283,50
22.092,53					

Empresa: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.116.488/0001-45

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÓLEO SAE 90	83,0000	lt	8,2300	683,09
7	ÓLEO HIDRAULICO 68	1.100,0000	lt	5,6300	6.193,00
15	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - TRATOR	880,0000	lt	9,3600	8.236,80
15.112,89					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (20/03/2018).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9D7816C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Torno Público A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 20/2018, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 09/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição Material de Construção, adjudicando e homologando as seguintes empresas:
Empresa: COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA – ME – CNPJ: 72.568.314/0001-04

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA BRANCA	55,0000	m	114,0000	6.270,00
7	AREIÃO	4,0000	m3	119,0000	476,00
10	PÓ DE BRITA	360,0000	m3	78,0000	28.080,00
11	PEDRA BRITA 01	120,0000	m3	72,0000	8.640,00
12	TIJOLO MACIÇO	48.000,0000	un	0,3500	16.800,00
13	TIJOLO 06 FUROS	60.000,0000	un	0,4300	25.800,00
14	AREIÃO GROSSO	240,0000	m3	130,0000	31.200,00
15	AREIA MÉDIA	240,0000	m3	115,5000	27.720,00
23	TÁBUA DE PINUS	60,0000	un	400,0000	24.000,00
24	TÁBUADE EUCALIPTO	24,0000	un	398,0000	9.552,00
25	PREGO 16X24	24,0000	pac	8,7500	210,00
28	PREGO 13X15	24,0000	pac	10,0000	240,00
31	BLOCO DE PEDRAS	4.800,0000	un	3,0000	14.400,00
32	FERRO 6MM	240,0000	brr	13,4900	3.237,60
196.625,60					

Empresa: CONSTRUTORA ARQUIMAX LTDA – ME – CNPJ: 05.480.466/0001-55

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LONA PRETA	5,0000	rl	835,0000	4.175,00
3	TELHAS 4MM	1.100,0000	un	13,3500	14.685,00
4	CUUMEIRA	120,0000	par	11,1000	1.332,00
5	PREGO TELHEIRO	18,0000	pac	12,3000	221,40
6	CIMENTO 50KG	615,0000	un	30,2000	18.573,00
8	PREGO 17X27	100,0000	pac	8,3500	835,00

9	PREGO 19X36	10,0000	pac	9,0000	90,00
18	CAL HIDRATADO	240,0000	sc	12,1500	2.916,00
19	ALVENARITE	36,0000	lt	5,1500	185,40
20	ARAME RECOZIDO	24,0000	kg	9,7800	234,72
26	PREGO19X39	24,0000	pac	9,1500	219,60
29	PREGO 25X72	60,0000	pac	12,2500	735,00
30	CAIBRO PINUS	120,0000	pc	21,5000	2.580,00
36	DISCO CORTE 8'	48,0000	un	14,0000	672,00
37	DISCO DEBASTE 7'	10,0000	un	8,4000	84,00
38	DISCO DE CORTE 4,5'	24,0000	un	8,0000	192,00
39	PEDRA MAROADA	120,0000	m3	77,0000	9.240,00
40	TUBO RETANGULAS 40X60X1,20	14,0000	brr	78,1800	1.094,52
41	TUBO RETANGULAS 30X50X1,50	10,0000	brr	77,5100	775,10
42	CANTONEIRA DE FERRO	24,0000	brr	117,6000	2.822,40
43	CANTONEIRA	24,0000	un	21,3700	512,88
44	FORRO DE PINUS	480,0000	m2	11,4600	5.500,80
67.675,82					

Empresa: GPA GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 11.175.931/0001-47

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
16	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 MM	240,0000	brr	6,5900	1.581,60
27	PREGO 21X45	24,0000	pac	10,0900	242,16
33	FERRO CHATO 01'	10,0000	brr	43,6400	436,40
34	FERRO CHATO 1, 1/2	3,0000	brr	91,7900	275,37
35	ELETRODO DE SOLDA	24,0000	kg	22,8900	549,36
3.084,89					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (20/03/2018).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/11/2018.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:9C273777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018. VALIDADE: 12(DOZE) MESES – 08/06/2019

EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018.
VALIDADE: 12(doze) meses – 08/06/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição lâmpadas e materiais elétricos**,** conforme especificações abaixo:

BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA ME, CNPJ: 22.850.731/0001-69:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
14	200	Unidade	Unidade	Rolo de 20 metros de fita isolante.	Decorlux	R$3,40
16	800	Unidade	Unidade	Conector paralelo de 1 parafuso.	ICF	R$1,29
25	400	Unidade	Unidade	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M	MCI	R$3,80
40	500	Unidade	Unidade	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Ideal	R$40,90
42	20	Unidade	Unidade	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Ideal	R$59,60

C RIFFEL COMERCIAL – ME, CNPJ: 20.474.900/0001-88:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*EMBALAGEM*	*ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*	*MARCA*	*VALOR*
10	200	Unidade	Unidade	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária.	Decorlux	R$2,00
11	200	Unidade	Unidade	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária.	Decorlux	R$3,00
20	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,00
21	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	Romagnole	R$21,45
22	800	Unidade	Unidade	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento.	Ilumet	R$41,00
23	800	Unidade	Unidade	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento.	Ilumet	R$24,50
29	500	Metros	Metros	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre	Conducap	R$1,46
32	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
33	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$25,00
34	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,00
35	150	Unidade	Unidade	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$19,40
37	50	Unidade	Unidade	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	Romagnole	R$21,80

COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
01	2000	Unidade	Unidade	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1(térmico, magnético, monotenção) de corrente alternada 100W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA.	Tecnolinsa	R$13,00
02	1000	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	Maprelux	R$34,80
04	100	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala.	TW	R$43,50
05	150	Unidade	Unidade	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	TW	R$31,00
06	150	Unidade	Unidade	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator.	TW	R$39,00
12	800	Unidade	Unidade	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT	Tecnolinsa	R$3,80
15	100	Unidade	Unidade	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária.	3N	R$20,00
19	150	Unidade	Unidade	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira.	3N	R$2,90
24	1000	Unidade	Unidade	Reator esterno vapor de sódio de 100 W 220V – 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator	Maprelux	R$27,00
31	1400	Unidade	Unidade	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator	Maprelux	R$26,40
36	30	Unidade	Unidade	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária	3N	R$30,00
39	500	Unidade	Unidade	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico.	Maprelux	R$35,00
41	150	Unidade	Unidade	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	Maprelux	R$24,90

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.143.410/0001-97,

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
38	145	Rolo	100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança	Control	R$80,00

D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI - EPP, CNPJ: 73.234.742/0001-55:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
07	2.000	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$11,06
09	700	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$15,80
13	500	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Sanlight	R$19,42
43	30	Unidade	Unidade	Lâmpada de 400 W metálica E40	Sanlight	R$30,60

FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
18	400	Unidade	Unidade	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo.	Picinnin	R$3,09
27	50	Unidade	Unidade	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP	Picinnin	R$63,00
28	1000	Unidade	Unidade	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro)	CMR	R$1,26
30	250	Unidade	Unidade	Porca para parafuso de ½ x 30	Picinnin	R$0,78

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.575.903/0001-94:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
08	1500	Unidade	Unidade	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	Empalux	R$14,50
44	50	Unidade	Unidade	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm	Almirante Iluminação	R$190,00

REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA, CNPJ: 52.103.033/0001-60,

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
03	50	Unidade	Unidade	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.	Repume	R$222,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F3136A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº35/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº35/2018

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Anderson Etter torna público os preços registrados no PE nº35/2018, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de materiais de escritório e expediente, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 14.534.916/0001-36**	
21	CLIPS 3/0 {S94} - galvanizado - (Inventario 2017)-(min 20, max 360)	**R$0,79**
23	CLIPS 2/0 {S93} - galvanizado -(min 10, max 200)	**R$0,79**
24	CLIPS Nº 0 {S95} - galvanizado -(min 10, max 200)	**R$0,79**
28	CONJUNTO TRIPLO {S100} - porta lapis, clips e cartao; fume; acrilico - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$6,45**
29	Conjunto duplo para porta lápis/ clips-(min 10, max 100)	**R$7,00**
35	ENVELOPE SACO PARDO 25x17,5 {S54} - tamanho medio, sem timbre - (Inventario 2017)-(min 50, max 500)	**R$0,09**
36	ENVELOPE SACO PARDO 41X31 {S62} - tamanho grande, sem timbre - (Inventario 2017)-(min 50, max 500)	**R$0,24**
37	ENVELOPE SACO PARDO 36X26 - sem timbre -(min 100, max 1200)	**R$0,19**
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMx30M {S143} - (Inventario 2017)- (min 2, max 50)	**R$4,30**
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30MM {S144} - pequena tipo	**R$0,48**
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx50MT {S146} - (Inventario 2017)-(min 10, max 280)	**R$2,62**
51	FITA DUPLA FACE 12 x 30MM - Fina - (Inventario 2017)-(min 2, max 50)	**R$2,89**
58	GRAMPO TRILHO PLASTICO - para pasta suspensa, macho-femea, 20cm - (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$5,90**
59	GRAMPO TRILHO PLASTICO - para pasta suspensa, macho-femea, 30cm -(Pacote com 50 grampos) (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$8,90**
61	LAPIS PRETO HB Nº2 {S115} - (Inventario 2017)-(min 25, max 350)	**R$0,12**
66	LAMINA P/ ESTILETE LARGO {S114} - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$0,90**
67	LIVRO DE ATA {S47} - com 50 folhas (Inventario 2017)-(min 10, max 50)	**R$6,20**
68	MOLHA DEDOS {S139} - 12g, nao toxico, inodoro - (Inventario 2017)- (min 1, max 10)	**R$1,50**
71	PAPEL A4 180G/M² {S23} - casca de ovo marfim - Cx 50und - (Inventario 2017)-(min 1, max 15)	**R$18,00**
83	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS {S67} - com 10 sacos	**R$3,90**
84	PASTA PLASTICA {S74} - com elastico -(min 10, max 150)	**R$1,10**
85	PASTA POLIONDA S65 - com elastico, altura 5,5cm-(min 5, max 50)	**R$2,10**
86	PASTA SANFONADA {S83} - tamanho oficio, varias cores, 12 divisorias-(min 10, max 100)	**R$12,50**
87	PASTA SUSPENSA {S66} - com visor -(min 10, max 200)	**R$0,95**
90	PASTA (CAIXA) ARQUIVO MORTO PLASTICO - POLIONDA 36CX13LX24A (COR AZUL)-(min 1, max 100)	**R$3,50**
100	PAPEL PARA BASE PLOTTER 0,61CMx45MT (P) – 0,610x45x75g/m2- 24" - (Inventario 2017)-(min 1, max 30)	**R$26,40**
105	SACO PLASTICO PARA PASTAS {S68} - tamanho A4, medio, 4 furos (Inventario 2017)-(min 200, max 5000)	**R$0,09**

COMERCIAL SANTOS E GOMES LTDA		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 20.237.945/0001-39**	
70	PAPEL A4 {S147} - sem timbre; extra branco "ecf" alcalino; ecf inseto de cloro elementar; alcalino "branco por mais tempo"; extra branco; 94% de brancura; tamanho 210mm x 297mm 75g² - (Inventario 2017)- (min 200, max 2800)	**R$13,32**

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 07.245.458/0001-50**	
4	BANDEJA EM ACRILICO - tres andares, porta documentos; dimensoes aproximadas em cm: 25,4 largura x 3,4 altura x 37,2 comprimento - (Inventario 2017)-(min 5, max 50)	**R$45,00**
19	CANETA PARA RETROPROJETOR {S136} - (Inventario 2017)-(min 20, max 250)	**R$2,00**
20	CAPA PARA ENCADERNAÇOES EM PVC - varias cores {S75}-(min 50, max 300)	**R$0,23**
39	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇOES {S78} - 25mm (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$0,40**
40	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇOES - 9mm {S76} (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$0,09**
43	ETIQUETA ADESIVA 33,9x101- 6x2col {S128} - (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$8,80**
44	EXTRATOR DE GRAMPO {S132} - tipo espatula; fabricado em chapa de aço fina fria; sae 1020; zincado; utilizado para sacar grampos de grampeadores - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$1,20**
79	PAPEL ALUMINIO 0,45 X 7,50MM {S91} - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**R$3,20**
99	PRANCHETA OFICIO ACRILICO S64 - produzidas em poliestireno, em corpo transparente com detalhe de losangos e prendedor injetado no mesmo material; Material: Poliestireno; Dimensoes: 3,0x24x34cm-(min 10, max 180)	**R$11,64**
79	PAPEL ALUMINIO 0,45 X 7,50MM {S91} - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**R$3,20**
99	PRANCHETA OFICIO ACRILICO S64 - produzidas em poliestireno, em corpo transparente com detalhe de losangos e prendedor injetado no mesmo material; Material: Poliestireno; Dimensoes: 3,0x24x34cm-(min 10, max 180)	**R$11,64**

GABRIELA TORRES RAUBER		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 08.829.940/0001-08**	
11	CADERNO PROTOCOLO {S46} - correspondencia; com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelao 0,705 grs; cor preta e azul (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$6,50**
25	Clips Colorido 1/0-(min 10, max 100)	**R$3,20**
31	CANETA HIDROCOR {S137} - cores azul, vermelha, preta (Inventario 2017)-(min 25, max 250)	**R$0,90**
60	GUILHOTINA A4,Material: Base em aço, pés emborrachados, cabo de plástico em ABS e lâmina de aço carbono,:Peso leve e operação fácil- (min 1, max 10)	**R$170,00**
72	PAPEL A4 180G/M² {S21} - persico salmao-(min 1, max 15)	**R$18,00**
73	PAPEL A4 120G/M² {S20} - persico palha - (Inventario 2017)-(min 1, max 15)	**R$19,90**
74	PAPEL A4 180G/M² {S27} - gofratta branco -(min 1, max 15)	**R$19,90**
75	PAPEL A4 180G/M² {S31} - diplomata branco - Cx 50und - (Inventario 2017)-(min 1, max 15)	**R$18,00**
77	PAPEL A4 180G/M² {S26} - gofratta creme - Cx 50und-(min 1, max 15)	**R$19,90**
78	Papel Kraft natural em Bobina - 80g/60cm /5m-(min 1, max 20)	**R$37,50**
88	PASTA ESPIRAL {S69} - 23 furos, tamanho A4, capa transparente e fundo opaco cor azul, 20 folhas -(min 20, max 200)	**R$33,00**

J DUARTE & CIA LTDA		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 92.783.380/0001-04**	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO {S127} - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**R$2,10**
2	APONTADOR DE LAPIS {S112}- (Inventario 2017)-(min 20, max 200)	**R$0,17**
5	BATERIA 6V-941{N38} (Inventario 2017)-(min 2, max 30)	**R$17,00**
26	COLA ADESIVO INSTANTANEO {S113} - 3g - (Inventario 2017)-(min 10, max 200)	**R$2,60**
33	COLCHETE Nº5 (Cx c/ 72un) {S122} - (Inventario 2017)-(min 5, max 50)	**R$2,02**
34	COLCHETE Nº7 {S123} - (Inventario 2017)-(min 5, max 50)	**R$2,04**

92	PERCEVEJO {S117} - cabeça chata, caixa com 50 unidades - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$1,55**
95	PERCEVEJO {S117} - cabeça chata, caixa com 50 unidades - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$1,40**
97	PORTA DUREX {S103} - suporte tamanho grande - (Inventario 2017)- (min 1, max 20)	**R$12,70**
103	REGUA PLASTICA 30CM {S130} - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$0,50**
104	REGUA PLASTICA 30CM {S130} - (Inventario 2017)-(min 10, max 100)	**R$1,70**
107	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO 30X40 (BRANCA) PEQUENA - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**R$30,90**
109	TESOURA {S121} - tamanho medio - (Inventario 2017)-(min 5, max 150)	**R$3,40**
110	TINTA PARA CARIMBO {S124} - cor preta - (Inventario 2017)-(min 1, max 10)	**R$1,80**

J P CAVEDON SOARES		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 10.925.677/0001-94**	
13	CALCULADORA de mesa¿ Visor: Cristal Líquido¿ Porcentagem¿ Raiz quadrada¿ Memória¿ Inversão de sinais¿ GT¿ MU¿ Correção total e parcial¿ Desligamento automático ou tecla OFF¿ Alimentação: Solar ou Bateria G-10¿ Dimensões: 128 x 143 x 26 mm¿ Peso: 150 g {S87} (Inventario 2017) {S87} (Inventario 2017)-(min 5, max 100)	**R$18,90**
45	FITA LAMINA 24MM - preto sobre amarelo (para rotulador Brother PT- 2700) (INVENTARIO 2017)-(min 5, max 50)	**R$121,00**
62	LAPISEIRA 0,7MM {S107} - em metal, reforçada - (Inventario 2017)- (min 10, max 150)	**R$2,80**
76	PAPEL A4 180G/M² {S22} - persico marfim - (Inventario 2017)-(min 1, max 15)	**R$15,00**
82	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELAO 26x25x12,5 {S161} - (Inventario 2017)-(min 50, max 800)	**R$2,10**
89	PASTA PLASTICA {S73} - com botao -(min 10, max 100)	**R$3,90**
91	PASTA (CAIXA) ARQUIVO MORTO C/ ALÇA DE PLASTICO - 5KG - (min 1, max 100)	**R$49,00**

MARGARETE ANA DA SILVA-ME		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 19.265.168/0001-57**	
10	BATERIA 12V 23A {N41} - Pilha para controle de alarme (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$2,90**
22	CLIPS 8/0 {S92} - galvanizado - (Inventario 2017)-(min 20, max 360)	**R$0,80**
27	COLA LIQUIDA {S120} - 35g, branca, lavavel, nao toxica, composiçao: plastico; aplicaçoes/superficies: papel, fotos, cartao, tecidos, feltro, isopor, cortiça, vidra, madeira, couro, metal, plastico, material de espuma; soluvel - (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$1,19**
30	COLA LIQUIDA {S120} - 35g, branca, lavavel, nao toxica, composiçao: plastico; aplicaçoes/superficies: papel, fotos, cartao, tecidos, feltro, isopor, cortiça, vidra, madeira, couro, metal, plastico, material de espuma; soluvel - (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$0,79**
38	ENVELOPE SACO PARDO SEM TIMBRE 34X24 -(min 100, max 1200)	**R$0,11**
52	GRAFITE 0,7MM {S110} - 2B - (Inventario 2017)-(min 50, max 350)	**R$0,69**
53	GRAFITE 0,9MM 2B {S111} - (Inventario 2017)-(min 10, max 200)	**R$1,23**
54	GRAFITE 0,9MM 2B {S111} - (Inventario 2017)-(min 10, max 200)	**R$0,48**
55	GRAMPEADOR MEDIO {S140} - em metal ; base de fechamento do grampo com duas posiçoes; grampo fechado e aberto; em aço, com acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retraçao automatica; capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 "; fabricado em chapa de aço - (Inventario 2017)-(min 10, max 180)	**R$11,38**
56	GRAMPEADOR Pequeno - em metal, para papel-(min 10, max 100)	**R$5,74**
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 {S141} - (Inventario 2017)-(min 10, max 300)	**R$2,74**
80	PASTA ARQUIVO AZ PEQUENA {S89} - tamanho meio oficio, lombo largo - (Inventario 2017)-(min 1, max 30)	**R$8,51**
81	PASTA ARQUIVO AZ GRANDE {S90} - tamanho oficio; lombo largo - (Inventario 2017)-(min 5, max 100)	**R$6,73**
93	PERFURADOR DE PAPEL {S131} - pequeno - (Inventario 2017)-(min 1, max 30)	**R$5,81**
94	PILHA AA {N39} - alcalina (Inventario 2017)-(min 20, max 200)	**R$1,01**
96	PINCEL ATOMICO - diversas cores {S135} - (Inventario 2017)-(min 25, max 200)	**R$2,52**
111	TESOURA – tamanho pequeno, sem ponta-(min 10, max 150)	**R$0,99**

TAVI PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-EPP		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 92.067.073/0001-19**	
3	ATILHO (borracha dinheiro) - (Inventario 2017)-(min 10, max 250)	**R$2,30**
6	BLOCO RECADO POST-IT 76x102MM {S133} - grande - (Inventario 2017)-(min 20, max 500)	**R$2,11**
7	BLOCO RECADO POST-IT 38x50MM {S134}- pequeno, emb. com 04un - (Inventario 2017)-(min 20, max 500)	**R$3,30**
8	BOBINA DE SENHA (58g) 2 DÍGITOS ¿ MODELO: BOBINA RECILADA. VERMELHO = mín. 16 máx. 32; PRETO = mín. 16 máx. 32; AZUL = mín. 16 máx. 32 ¿ Rolos de 96 metros com largura de 4cm, diâmetro de 11cm, tubete 53mm -(min 1, max 50)	**R$15,84**
9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - medidas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm10/15gr; macia; suave, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaçao de grafite; apaga lapis e lapiseira (Inventario 2017)-(min 25, max 200)	**R$0,16**
12	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - medidas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm10/15gr; macia; suave, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduaçao de grafite; apaga lapis e lapiseira (Inventario 2017)-(min 25, max 200)	**R$1,30**
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL {S97} - escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente, validade minima de 3 anos - (Inventario 2017)-(min 100, max 1400)	**R$0,53**
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA {S98} - escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente, validade minima de 3 anos - (Inventario 2017)-(min 100, max 1400)	**R$0,52**
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA {S99} - escrita fina, corpo sextavado em material transparente, com orificio para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plastica e esfera em tungstenio, com escrita em 0,8mm, fixaçao da carga por pressao entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no minimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressao no corpo sextavado transparente, validade minima de 3 anos - (Inventario 2017)-(min 50, Max 600)	**R$0,54**
17	CANETA MARCA TEXTO {S101} - ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina; tinta fluorescente brilhante; boa resistencia a luz; tinta a base de agua; nao contem pvc - (Inventario 2017)-(min 50, max 600)	**R$0,86**
18	CANETA MARCADOR - para quadro branco {S138} - (Inventario 2017)- (min 20, max 250)	**R$1,44**
32	COLA BASTAO {S119} - 10g - (Inventario 2017)-(min 25, max 300)	**R$0,70**
41	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇOES {S77} - 17mm -(min 10, max 180)	**R$0,16**
42	ESTILETE LARGO - lamina trapezoidal, dispositivo de travamento em tres posiçoes de corte, lamina de aço carbono temperado 18mm (R75) (Inventario 2017)-(min 10, max 120)	**R$2,70**
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x50MM {S145} - grande tipo durex (Inventario 2017)-(min 10, max 200)	**R$0,90**
63	LAPISEIRA 0,5MM {S106} - em metal, reforçada - (Inventario 2017)- (min 10, max 150)	**R$2,70**
64	LAPISEIRA 0,9MM {S108} - em metal - (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$2,70**
65	LAPISEIRA 0,9MM {S108} - em metal - (Inventario 2017)-(min 10, max 150)	**R$2,80**
98	PORTA DUREX {S102} - suporte tamanho pequeno - (Inventario 2017) -(min 1, max 20)	**R$5,72**
101	PAPEL PARA BASE PLOTTER 0,91CMx45MT "M" – 0,914x45x75g/m2 -36" - (Inventario 2017)-(min 1, max 30)	**R$54,00**
102	PAPEL PARA BASE PLOTTER 1,05Mx45MT - tamanho G - 1,05x45x75GM-42" - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**R$74,90**

Lotes Pendentes de execução ou não adquiridos.		**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Descrição**	
46	FITA LAMINA 24MM - preto sobre branco (para rotulador Brother PT- 2700) (INVENTARIO	**Não adjudicado**

	2017)-(min 5, max 50)	
69	PAPEL A4 {S150} - microserrilha ao meio; 297x210mm, 75g/m²; branco; embalagem com codigo de barras - (Inventario 2017)-(min 160.000, max 320.000)	**Não adjudicado**
106	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO MEDIA 24X39 (BRANCA) – 1000 unidades - (Inventario 2017)-(min 1, max 20)	**Não adjudicado**
108	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHO GRANDE 50X60 (BRANCA) – 100 unidades -(min 1, max 20)	**Não adjudicado**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9184AAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO 2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Outubro de 2018 até 31 de Outubro de 2018, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS:

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
108/2018	SOLUÇÃO AMBIENTAL- EIRELI-EPP CNPJ: 15.539.366/0001-00	Lei nº 8666/93 Concorrência Pública nº 012/18	Constitui objeto do presente Contrato a contratação dos serviços coleta diária, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compatíveis urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano da cidade de São Pedro do Sul, até sua destinação final em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes, tendo como base uma população de 12.000 (doze mil) habitantes na área urbana, além de coleta nas áreas rurais que especifica:	12 meses	R$ 747.514,80	27/09/2018
109/2018	Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca CNPJ : 08.394.739/0001-37	Lei nº. 11.947/2009 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.	12 meses	R$ 4.589,46	03/10/2018
112/2018	Helio Ilha Da Rocha CPF : 214.390.010-49	Lei nº. 11.947/2009 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.	12 meses	R$ 686,25	03/10/2018
113/2018	JONES ARNALDO MILANI CPF: 914.247.710-72	Lei nº. 11.947/2009 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.	12 meses	R$ 650,00	03/10/2018
114/2018	SUSANA SCHMIDT SENGER CPF: 943.828.830-91	Lei nº. 11.947/2009 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.	12 meses	R$ 1.258,40	03/10/2018
115/2018	Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA CNPJ : 22.809.508/0001-78	Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 034/2018	Contratação emergencial para responsabilidade técnica nas saibreiras do município, nas localidades de Ribeirão, São João, Xiniquá e Encosta da Serra, as quais visam a extração de saibro (pedregulho) com a finalidade de manutenção de estradas rurais e empedramento de terrenos em declive do Município de São Pedro do Sul.	02 meses	R$ 8.000,00	10/10/2018
116/2018	GUILHERME BONOTO BEHR & CIA. LTDA CNPJ: 11.023.018/0001-25	Convênio nº 006/2017 DEXP/CORSAN	Contratação de empresa para execução da obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Maturino Bello, Convênio 006/2017-DEXP/CORSAN, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, de acordo com "Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas".	04 meses	R$ 126.000,00	22/10/2018
117/2018	JOÃO BATISTA VIEIRA OTARÃN CPF : 272.283.710-20	Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade Nº 009/2018	Contratação de Profissional Técnico para prestar serviços especializados em capacitação em faturamento SUS, tabelas de Mercado, Revisão de Processos nos diversos setores, negociação de contrato com o Gestor Estadual e demais procedimentos pertinentes a prestação de serviços hospitalares, bem como capacitação dos servidores e gestores junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D´Ávila do Nascimento.	06 meses	R$ 37.350,00	17/10/2018
118/2018	PATRICIA DA SILVA WIERSBITZKI CPF: 03038532045	Artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 Dispensa De Licitação Nº 037/2018	O objeto do presente contrato consiste em oferecer ao público pertencente as atividades do CRAS, preferencialmente bolsa família e cadastro único, informações sobre direitos das mulheres e cuidados com a saúde das mesmas, através de apresentação da peça teatral "Rosa do Povo" no mês de outubro que é conhecido como "outubro rosa" por ser dedicado a prevenção do câncer de mamas e assim está relacionado ao cuidado das mulheres.	1 dia	R$ 2.200,00	24/10/2018
119/2018	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62	Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação 035/2018	Pela essencialidade de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, faz-se indispensável a contratação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todos os prédios de propriedade do Município de São Pedro do Sul, bem como os adquiridos ou edificados futuramente e para Iluminação Pública Municipal.	60 meses	R$ 963.543,60	15/10/2018
120/2018	JOSE ROQUE DA ROCHA PERES CPF: 01038004203	Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 Dispensa De Licitação Nº 036/2018	Contratação do serviço de mão-de-obra para calçamento de ruas compreendendo assentamento de pedra irregular tipo basalto e colocação de meio fio para calçamento de trecho da Rua Silva Jardim entre a Rua João Benício de Oliveira Flores	02 meses	R$14.610,75	23/10/2018

			e a Rua Jacob Martinho Pinton, sendo aproximadamente 1.328,25 m² (um mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados vinte e cinco decímetros quadrados) de calçamento, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.			
121/2018	FERNANDA SALDANHA CNPJ:18.190.846/0001-05	Artigo nº. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 Dispensa De Licitação Nº 038/2018	O objeto do presente contrato consiste na contratação da peça de teatro "Grande Circo Pé de Meia", para a semana da cultura que acontece nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, onde terá seis oficinas para crianças e adolescentes, sendo estes beneficiários do Programa Bolsa Família e das escolas do Município.	02 dias	R$ 2.500,00	29/10/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Outubro de 2018 até 31 de Outubro de 2018, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
086/2018	01	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
071/2018	01	ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ:19.338.456/0001-94	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
072/2018	01	IMEX MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 03.135.637/0001-83	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
073/2018	01	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 55.983.274/0001-30	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
078/2018	01	METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA CNPJ: 82.301.789/0001-85	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
079/2018	01	VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 22.392.045/0001-91	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
076/2018	01	BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 58.748.567/0001-20	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.	29/08/2018
016/2018	03	OBJETIVA CONCURSOS LTDA CNPJ: 00.849.426/0001-14	artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei 8.666/93	**Prestação dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de São Pedro do Sul - RS, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2018, o qual deu origem ao presente contrato.**	30/08/2018
034/2018	03	S.OS. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME CNPJ: 20.891.254/0001-54	Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Contrato para prestação de serviço, em caráter **EMERGENCIAL**, dos serviços de transporte de pacientes por meio de **"Ambulância"** com os equipamentos, devidamente registradas e equipadas para execução dos serviços e dirigidas por motoristas devidamente habilitados, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e das normas estabelecidas no contrato	04/09/2018
064/2018	01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul - APAE, inscrita no CNPJ: 89.045.900/0001-69	Art. 57, da Lei Federal 13.019/2014	O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para colaboração institucional com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos, compreendendo fornecimento de material humano especializado, bem como a manutenção dos profissionais da entidade e dos serviços de transporte necessário para o atendimento satisfatório das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE.	25/09/2018
165/2016	06	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.703.992/0001-01	Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93	Contratação de empresa capacitada para fornecimento e manutenção da licença de uso de sistemas informatizados para gestão, organização e controle das necessidades das Secretarias do Município, mediante o atendimento das características e especificações técnicas, bem como a prestação dos serviços de implantação, instalação, configuração, customização, consultoria, assessoria e treinamento dos sistemas	01/10/2018
101/2018	01	PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI CNPJ: 08.968.649/0001-02	Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), Imãs de Geladeira, Sacos Plásticos Coloridos para Coleta de Lixo, para a Cooperativa de Catadores de Lixo de São Pedro do Sul.	01/10/2018
201/2014	07	ROSANGELA BENHARDT MULLER CPF nº 243.560.340-15	Artigos 24, X e 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93	**O aluguel do imóvel situado na Av. Gov. Walter Jobim, nº 502, Bairro Rivera na cidade de São Pedro do Sul, de propriedade da LOCADORA, para instalação do ESF - 05.**	01/10/2018
054/2018	01	MINERAÇÃO SANGALLI LTDA CNPJ: 11.800.003/0001-26	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93	Aquisição de **CALCÁRIO DOLOMÍTICO, A GRANEL, COM PRNT MÍNIMO DE 70%**, atendendo solicitação Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com entrega parcelada, sem custos adicionais.	10/10/2018
070/2018	01	LETÍCIA RIBEIRO REIS – ME CNPJ: 29.180.617/0001-18	Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93	Contratação, em caráter emergencial, da empresa citada, para prestação de serviços de saúde, com a finalidade de realizar e emitir laudos técnicos, bem como a assinatura pela Responsabilidade Técnica do Setor de Radiologia do **Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.**	19/10/2018
117/2017	01	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96	Lei 8.666/93	Contratação de instituição financeira regularmente estabelecida no Município de São Pedro do Sul/RS, para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais,	11/10/2018

				ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta.	
203/2015	04	SOS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54	Artigo 65, inciso II, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93	Prestação de serviços de capina, varredura, corte de grama, raspagem e pintura de meio-fio, consistindo na conservação e limpeza de calçamentos, canteiros centrais e praças públicas localizadas no perímetro urbano do Município de São Pedro do Sul – RS, em obediência ao Termo de Referência.	18/10/2018
132/2017	05	BEL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.369.046/0001-82	Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93	Empreitada global, compreendendo fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de reforma e ampliação do CME e finalização do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento	19/10/2018
070/2018	02	LETÍCIA RIBEIRO REIS – ME CNPJ nº. 29.180.617/0001-18	Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93	Contratação, em caráter emergencial, da empresa citada, para prestação de serviços de saúde, com a finalidade de realizar e emitir laudos técnicos, bem como a assinatura pela Responsabilidade Técnica do Setor de Radiologia do **Hospital Municipal**	19/10/2018
068/2018	01	GUILHERME BONOTO BEHR & CIA LTDA CNPJ: 11.023.018/0001-25	Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93	Contratação de empresa para prestação de serviços visando execução da obra do Sistema Público de Abastecimento de Água Potável, com fornecimento de mão de obra mecânica e manual, peças e materiais, com toda solução técnica e equipamentos necessários para atender o abastecimento público da localidade de Cerro Claro	25/10/2018

São Pedro do Sul, 05 de novembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:3F038AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 611.800,00 (seiscentos e onze mil, oitocentos reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	12.800,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Elemento	620	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	29.000,00
Proj/Ativ		1032	Academias de Saúde		
Elemento	528	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
Proj/Ativ		2100	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos p/ Atendimento a Saúde		
Elemento	823	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	190.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2046	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Elemento	153	33.90.47/0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	55.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	100	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.800,00
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	110	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2106	Fornecimento de Medicamento		
Elemento	579	33.90.32/0040	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2016	Contribuição pra APAE		
Elemento	799	33.50.43/0040	Subvenções Sociais	R$	29.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	55.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:98C091B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2018

Institui o Regimento Interno do Arquivo Público Municipal, cria a Tabela de Temporalidade de Documentos e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1998, de 23 de maio de 2018, que criou o Arquivo Público Municipal de Xangri-Lá,

DECRETA:

Art. 1º O Arquivo Público Municipal de Xangri-Lá, vinculado à Secretaria de Administração, criado pela Lei nº 1998, de 23 de maio de 2018, tem como atribuições:
I – orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo das diversas unidades setoriais do Município;
II – estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos e protocolos de documentos, em todo o seu ciclo vital;
III – assegurar a proteção e a preservação da documentação arquivística do Município;
IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos, e aprovar as propostas de Planos de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos, bem como suas atualizações;
V – autorizar a eliminação dos documentos públicos que já tenham completado seu ciclo vital, após avaliação, na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.159/1991;
VI – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico, procedendo ao registro de sua entrada no Arquivo Público;
VII – garantir o acesso aos documentos ou às informações neles contidas, observadas as restrições legais;
VIII – guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional do Arquivo Público Municipal:
I – Arquivo Corrente;
II – Arquivo Intermediário;
III – Arquivo Permanente.

Parágrafo único. As atividades relativas ao planejamento, programação, orçamento e acompanhamento no âmbito do Arquivo Público Municipal serão exercidas pela Secretaria de Administração.

Art. 3º O Arquivo Corrente é composto pelo conjunto de arquivos setoriais e/ou unidades de protocolo que guardam os documentos de uso freqüente, ou documentos que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.
Art. 4º O Arquivo Intermediário é o responsável pelo arquivamento temporário dos documentos de valor administrativo que aguardam sua destinação final, ao qual compete:
I – receber, por transferência os documentos acumulados e avaliados pela administração municipal;
II – completar e/ou atualizar as listagens de transferência;
III – manter a documentação organizada e em condições de higiene satisfatórias;
IV – atender as consultas dos órgãos de origem;
V - atender as diretrizes traçadas pela política de gestão documental;
VI – preparar a documentação para o recolhimento, acondicionando-a de acordo com critérios estabelecidos pelo Arquivo Permanente.

Art. 5º O Arquivo Permanente é o responsável pelos conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, ao qual compete:
I – receber, por recolhimento, a documentação municipal de valor permanente;
II – manter a guarda dos documentos recolhidos, adotando critérios de armazenamento, acondicionamento e arranjo adequados;
III – custodiar e processar tecnicamente os documentos de origem privada adquiridos pelo Município;
IV – promover a descrição do acervo, mediante a elaboração de instrumentos de pesquisa que garantam pleno acesso às informações contidas nos documentos;

V – orientar o arquivo intermediário sobre os procedimentos a serem adotados com a documentação a ser recolhida;
VI – localizar, para os usuários, a documentação de seu interesse;
VII – disponibilizar reproduções de documentos, sempre que não comprometa a qualidade dos originais, hipótese em que, buscará alternativas para dar acesso às informações neles constantes;
VIII – orientar o usuário, no caso de haver outras fontes de referência que completem as informações procuradas.

Art. 6º Fica instituída a TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do ANEXO I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 7º A eliminação de documentos será realizada por Comissão de Avaliação Documental designada por Portaria da Secretaria de Administração, com prazo estipulado para realização dos trabalhos de avaliação, separação e encaminhamento para descarte, mediante termo próprio, conforme ANEXOS II e III do presente Decreto, observada a legislação em vigor.
§1º A Comissão de Avaliação Documental será formada por servidores efetivos que serão designados anualmente, sendo necessária a alteração completa dos membros após o período de um ano, a fim de conferir transparência aos procedimentos adotados;
§ 2º A comissão referida no caput será temporária, cuja atuação será limitada ao prazo máximo de 03 meses;
§3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a critério da Secretaria de Administração, a designação da comissão para realização do primeiro procedimento de avaliação, separação e descarte, nos termos da legislação.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 9º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 43, de 29 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Anexo I - Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – Município de Xangri-Lá

CÓDIGO	DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZOS DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
GRUPO FUNCIONAL: GOVERNOFUNÇÃO: GABINETE - 01					
01.1	Projetos de Lei Plano Pluri Annual, Propostas das Ações das Secretarias	05 anos	05 anos	guarda permanente	
01.2	Lei do Orçamento	enquanto vigente	05 anos	guarda permanente	
01.3	Minutas de atos normativos (portaria,resolução)	até elaboração do ato	01 ano	eliminação	
01.4	Minutas de textos legais	até publicação da lei	05 anos	guarda permanente	
01.5	Projetos de Lei aprovados no Legislativo	05 anos	10 anos	guarda permanente	
01.6	Projetos de Lei não aprovados no Legislativo	05 anos	10 anos	guarda permanente	
01.7	Código de Obras	enquanto vigente	10 anos	guarda permanente	
01.8	Código Tributário	enquanto vigente	10 anos	guarda permanente	
01.9	Código de Edificações	enquanto vigente	10 anos	guarda permanente	
01.10	Código de Posturas	enquanto vigente	10 anos	guarda permanente	
01.11	Convênios/contratos, Termos Aditivos, Prestação de Contas	enquanto vigente	05 anos	guarda permanente	
01.12	Processos de Concessão de Uso	enquanto vigente	10 anos	eliminação	
01.13	Processos de Tombamento	02 anos	10 anos	guarda permanente	
01.14	Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI	02 anos	05 anos	Guarda permanente	eliminação se originalestiver na Câmara
01.15	Livro/caderno de Protocolo	05 anos	05 anos	eliminação	
01.16	Certificados, Certidões, Atestados, Autorizações	05 anos	05 anos	eliminação	
01.17	Memorandos e Ofícios expedidos (SGG e Gabinete do Prefeito)	05 anos	05 anos	guarda permanente	caráter histórico
01.18	Correspondências Recebidas (Câmara, Municípios, TCE, Órgãos Públ.)	05 anos	05 anos	guarda permanente	
01.19	Correspondências Recebidas (Diversos)	05 anos	05 anos	eliminação	
01.20	Contratos de Concessão ou Permissão de Uso	durante vigência	05 anos	guarda permanente	
01.21	Prestação de Contas para Câmara de Vereadores	durante o exercício seguinte	10 anos	guarda permanente	
01.22	Prestação de Contas para União, Estados e de Repasses a Entidades	Durante o exercício seguinte	10 anos	guarda permanente	
01.23	Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamento Anual - LOA	01 ano	10 anos	guarda permanente	
01.24	Programa Pluri Anual - PPA	05 anos	10 anos	guarda permanente	
01.25	Decreto de Programação Financeira	01 ano	10 anos	guarda permanente	
01.26	Vetos	02 anos	10 anos	guarda permanente	
01.27	Publicação de Leis, Decretos Executivos e atos normativos	05 anos	10 anos	guarda permanente	
01.28	Relatórios Anuais de Atividades	01 ano	05 anos	guarda permanente	
01.29	Editais publicados	05 anos	05 anos	Guarda permanente	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOSFUNÇÃO: ASSESSORIA JURÍDICA - 02					
02.1	Processos relativos à orientação à administração pública municipal	5 anos	5 anos após decisão final	Guarda Permanente	
02.2	Pareceres Jurídicos e Resoluções	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
02.3	Processos relativos ao Tribunal de Contas do Estado -TCE	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
02.4	Elaboração de atos normativos e ordinaries: - minuta de projeto de lei, decreto, instrução normative, leis municipais, atas da Câmara, Portarias e Ofícios	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
02.5	Certidões	Até expedição da certidão	30 dias	Eliminação	
02.6	Memorando expedido e recebido	5 anos	5 anos	Eliminação	

02.7	Oficio expedido e recebido	5 anos	5 anos	Eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOSFUNÇÃO: PROCURADORIA - 03					
03.1	Documentos relativos à representação judicial do Município	Após 3 anos do trânsito em julgado da ação	20 anos	Eliminação	
03.2	Processos relativos à orientação à administração pública municipal	3 anos	5 anos após decisão final	Eliminação	Guarda permanente dos que firmarem jurisprudência
03.3	Pareceres Jurídicos e Resoluções	3 anos	Permanente		
03.4	Processos administrativos relativos a ações trabalhistas	3 anos após trânsito em julgado da ação e providencias decorrentes do julgamento	10 anos após vigência	Eliminação	
03.5	Processos administrativos relativos a ações cíveis	3 anos após trânsito em julgado da ação e providencias decorrentes do julgamento	20 anos após vigência	Eliminação	
03.6	Processos administrativos relativos a ações criminais	3 anos após trânsito em julgado da ação e providencias decorrentes do julgamento	20 anos após vigência	Eliminação	
03.7	Processos administrativos relativos a tributos municipais	3 anos após trânsito em julgado da ação e providencias decorrentes do julgamento	5 anos	Eliminação	
03.8	Processos relativos ao Tribunal de Contas do Estado -TCE	Ate decisão final do TCE(prescrição 5 anos alem do exercício)	5 anos após prescrição	Guarda Permanente	
03.9	Elaboração de atos normativos e ordinaries: - minuta de projeto de lei, decreto, instrução normative, leis municipais, atas da Câmara, Portarias e Ofícios			Guarda Permanente	
03.10	Certidões	Até expedição da certidão	30 dias	Eliminação	
03.11	Relatório de execuções fiscais	Até o Trânsito em Julgado da ação de execução	5 anos após prazo de vigência	Guarda Permanente	
03.12	Processos administrativos relativos a indenizações	Após trânsito em julgado da ação e providências decorrentes do julgamento e pagamento final	10 anos após prazo de vigência	Eliminação	
03.13	Processos administrativos relativos a infrações ambientais	Após trânsito em julgado da ação e providências decorrentes do julgamento e pagamento final	5 anos após vigência	Eliminação	
03.14	Processos relativos à cobrança judicial (interno)/ relações de termo de inscrição de dívida ativa	Até decisão final	5 anos além do exercício	Eliminação	
03.15	Processos administrativos relatives a ressarcimentos	Da abertura até relatório final do processo	5 anos além do exercício	Eliminação	
03.16	Memorandos	5 anos	20 anos	Guarda Permanente	
03.17	Oficios	5 anos	20 anos	Guarda Permanente	
03.18	Petições diversas	3 anos	10 anos	Eliminação	
03.19	Processos abertos	5 anos	20 anos	Eliminação	
03.20	Listas de processos judiciais devolvidos ao forum	3 anos	10 anos	Eliminação	
03.21	Listas de carga e movimentação de processos judiciais	3 anos	10 anos	Eliminação	
03.22	Relatório Ponto dos Estagiários	5 anos	10 anos	Eliminação	
03.23	Listas do Almoxarifado	3 anos	10 anos	Eliminação	
3.24	Documentos auxiliares relativos à representação judicial do Município em Execuções Fiscais, como segunda via de petições, publicações de NE, etc...	O exercício	5 anos	Eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: PLANEJAMENTOFUNÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 04					
04.1	Ações urbanística que envolvam memorial descritivo, laudo de medição, aprovação de loteamento, condomínios, projetos de obras, mapas	05 anos	05 anos	Guarda permanente	
04.2	Atos normativos,ofícios, memorando, portarias e decretos	05 anos	05 anos	Eliminação	
04.3	Atas de reuniões, lista de presence	05 anos	05 anos	Eliminação	
04.4	Projetos e Documentos de Obras da Prefeitura	30 anos	--	Guarda permanente	
04.5	Estudos de Viabilidade e Zoneamento	30 nos	--	Guarda permanente	
04.6	Ações urbanística que envolvam memorial descritivo, laudo de medição, aprovação de loteamento, condomínios, projetos de obras, mapas	05 anos	05 anos	Guarda permanente	
04.7	Atos normativos,ofícios, memorando, portarias e decretos	05 anos	05 anos	Eliminação	
04.8	Atas de reuniões, lista de presence	05 anos	05 anos	Eliminação	
04.9	Projetos e Documentos de Obras da Prefeitura	30 anos	--	Guarda permanente	
04.10	Estudos de Viabilidade e Zoneamento	30 anos	n	Guarda permanente	
04.11	Ações urbanística que envolvam memorial descritivo, laudo de medição, aprovação de loteamento, condomínios, projetos de obras, mapas	05 anos	05 anos	Guarda permanente	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: CONTROLEFUNÇÃO: CONTROLE INTERNO - 05					
05.1	Livro de Protocolo	02 anos	05 anos	eliminação	
05.2	Parecer (auditoria)	02 anos	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.3	Documentos administrativos (requisições, ofícios, requerimentos, memorandos, etc.)	02 anos	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Eliminação	
05.4	Documentos – obrigações legais	02 anos	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.5	Prestação de Contas Convênios	02 anos	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.6	Relatórios de Auditoria TCE	Até aprovação das contas pelo TCE	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.7	Recomendações	Até aprovação das contas pelo TCE	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.8	Relatórios Extraordinários e papéis de trabalho respectivos	Até aprovação das contas pelo TCE	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda permanente	
05.9	Prestação de contas	Até aprovação das contas pelo TCE do exercícico	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda Permanente	
05.10	Tomada de Contas Especial	Até aprovação das contas pelo TCE do exercícico	5 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE	Guarda Permanente	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: ADMINISTRAÇÃOFUNÇÃO: RECURSOS HUMANOS - 06					
06.1	Atos Normativos, Portarias, Decretos, Normas ref. RH	02 anos	10 anos	guarda permanente	Lei Fed. Lei nº 8.159/91Art 8º
06.2	Atas de Reuniões - Lista de Presença	02 anos	10 anos	guarda permanente	
06.3	Pareceres, Relatórios, Boletins	02 anos	10 anos	guarda permanente	
06.4	Avisos, convites	02 anos	-	eliminação	

06.5	**Ficha Funcional**	**vida ativa servidor**	95 anos	eliminação	Resolução 14 CONARQ
06.6	Controle de freqüência (Efetividade, livro ponto, Horas Extras)	02 anos	47 anos	eliminação	
06.7	Identificação Funcional (crachá, cartão, etc)	02 anos	-	eliminação	
06.8	Admissão. Aproveitamento. Contratação. Designação.Reintegração. Nomeação. Posse. Readmissão. Readaptação Recondução. Reenquadramento. Substituição.Demissão.	02 anos	47 anos	Guarda permanente	
06.9	Dispensa, Exoneração. Expulsão. Exclusão. Falecimento. Rescisão Contratual	02 anos	47 anos	Eliminação	
06.10	Edital de concurso. Inscrições. Provas. Homologação do resultado. Recurso. Atas de concurso. Cartas de desistência.	Durante a validade do concurso public.	50 anos	eliminação	
06.11	Lotação. Remoção. Cedência. Remanejamento. Permuta.	02 anos	47 anos	eliminação	
06.12	Adicionais tempo de serviço: Avanços, troca de classe, enquadramento	02 anos	47 anos	eliminação	
06.13	Alteração de carga horária	02 anos	47 anos	eliminação	
06.14	Progressão funcional, tempo de serviço - titulação	02 anos	47 anos	eliminação	
06.15	Averbações tempo de serviço	02 anos	47 anos	eliminação	
06.16	Boletim Admissão de Pessoal	02 anos	47 anos	eliminação	
06.17	Exames e atestados médicos	02 anos	47 anos	eliminação	
06.18	Insalubridade, Periculosidade	02 anos	47 anos	eliminação	
06.19	Relatório de Férias e Horas Extras	02 anos	47 anos	eliminação	
06.20	Sindicatos e acordos	02 anos	10 anos	guarda permanente	
06.21	Estudos e Previsão de Pessoal	02 anos	05 anos	guarda permanente	
06.22	Criação, classificação e remuneração de cargos e funções	02 anos	05 anos	guarda permanente	
06.23	Reestruturações e alterações salariais (estudos, normas, projetos)	02 anos	05 anos	guarda permanente	
06.24	Exames de Seleção: Estudos; Editais; exemplares únicos de prova; gabaritos; resultados; recursos	02 anos	04 anos	guarda permanente	
06.25	Curriculum Vitae; Fichas de Inscrições; Exames Médicos	02 anos	04 anos	eliminação	
06.26	Cursos promovidos por outras instituições:	02 anos	-	eliminação	
06.27	Folhas de pagamento, Fichas Financeiras	02 anos	95 anos	eliminação	poderá optar-se por alteração de suporte
06.28	Salário-Família	02 anos	10 anos	eliminação	casos especiais passa-se para 100 anos a guarda
06.29	Gratificações de Função, Cargos em Comissão, Natalina (13 salário)	02 anos	47 anos	eliminação	
06.30	Outras Gratificações	02 anos	47 anos	eliminação	
06.31	Adicionais de Tempo de Serviço (triênio, qüinqüênios)	02 anos	47 anos	eliminação	
06.32	Adicional Noturno, Periculosidade e Insalubridade	02 anos	47 anos	eliminação	
06.33	Serviços Extraordinários (Horas Extras)	02 anos	47 anos	eliminação	
06.34	Férias, adicional de 1/3, abono pecuniário	02 anos	47 anos	eliminação	
06.35	Contribuição Sindical do Servidor	02 anos	05 anos	eliminação	
06.36	Contribuição de Regime Próprio de Previdência	02 anos	95 anos	eliminação	
06.37	Salário Maternidade	02 anos	10 anos	eliminação	
06.38	Sindicância. Processo Administrativo Disciplinar.	02 anos	50 anos	eliminação	
06.39	Licenças, afastamentos	02 anos	47 anos	eliminação	
06.40	Cartão ponto. Mapa de frequência. Livro Ponto. Planilha de faltas. Relação de funcionários com horas extras para compensação de salaries.	02 anos	50 anos	eliminação	
06.41	SEFIP/GEFIP-INSS-GR-GRPS e GPS	02 anos	47 anos	Guarda permante	Art. 45 Lei 8212/91
06.42	RAIS	02 anos	10 anos	Guarda Permanente	Art. 03º e 10 do Decreto Lei 2052/83
06.43	DIRF/IRRF	02 anos	10 anos	Guarda Permanente	IN 66, de 5/12/93 , DOU 9/12/96 da SRF
06.44	FGTS (RE, GR e GRE)	02 anos	30 anos	Guarda Permanente	Enunciados nº 95 e 206 do TST
06.45	Diárias dos Servidores	02 anos	05 anos	Eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: ADMINISTRAÇÃOFUNÇÃO: MANUTENÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - 07					
07.1.	Controle de entrada/saída de material do estoque (material de consumo e permanente)	02 anos	02 anos	eliminação	
07.2	Escala de Plantões/Horário de expediente	02 anos	-	eliminação	
07.3	Termo de Responsabilidade	05 anos	05 anos	eliminação	eliminação 5 anos apósaprovação contas
07.4	Autorização de saída de material/Transporte de material	02 anos	-	eliminação	
07.5	Serviços Executados (Planilhas, relatórios, controles)	02 anos	-	eliminação	
07.6	Controle de Portaria/retirada das chaves	02 anos	-	eliminação	
07.7	Registro de Ocorrência	05 anos	05 anos	eliminação	
07.8	Controle abastecimento veículos	05 anos	05 anos	eliminação	eliminação 5 anos apósaprovação contas
07.9	Escrituras Públicas	até atualização no cadastro mobiliário	05 anos	guarda permanente	
07.10	Relação de Denominação de Ruas	até atualização nocadastro mobiliário	05 anos	guarda permanente	
07.11	Processos de alienação de imóveis/venda/permuta	02 anos	05 anos	guarda permanente	
07.12	Processos de aquisição de imóveis/permuta/desapropriação	02 anos	05 anos	guarda permanente	
07.13	Processos Relativos a termo de cooperação Técnica	durante vigência	05 anos	eliminação	
07.14	Aquisição de bens de consumo. Cadastro de fornecedores. Correspondência expedida pela area.	Exercício	1 ano	Eliminação	
07.15	Aquisição de bens permanentes. Notas fiscais.	Exercício	1 ano	guarda permanente	
07.16	Aditivos de contratos. Planilhas de materiais. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MP.	Durante vigência	20 anos	Eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: ADMINISTRAÇÃOFUNÇÃO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - 08					
08.1	Informativos/Consultas/Pareceres	Exercício vigente	03 anos	Eliminação	
08.2	Livros/ Manuais/ Audiências Públicas	Exercício vigente	03 anos	Eliminação	
08.3	Laudo Técnico de Condição Ambiental do Trabalho	03 anos	05 anos	Eliminação	
08.4	Envio de Informações sistema SIAPES	03 anos	05 anos	Eliminação	
08.5	Requisição de material/Protocolos/Requerimentos/Protocolo de notas fiscais/Comunicação interna/	Exercício vigente	05 anos	Eliminação	
08.6	Controle de gastos de combustíveis/ energia elétrica/ ligações telefônicas	Exercício vigente	05 anos	Eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: ADMINISTRAÇÃOFUNÇÃO: LICITAÇÕES - 09					
09.1	Dispensa	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93

09.2	Inexigibilidade	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.3	Carta Convite	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.4	Pregão	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.5	Tomada de Preço	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.6	Concorrência	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.7	Leilão	02 anos	15 anos	guarda permanente	Lei 8.666/93
09.8	Recursos contra compras e licitações	02 anos	15 anos	guarda permanente	já estão arquivados c/processos licitatórios
09.9	Contratos	02 anos	15 anos	guarda permanente	já estão arquivadosc/processos licitatórios
09.10	Contrato de Aluguéis	02 anos	15 anos	guarda permanente	já estão arquivados c/processos licitatórios
09.11	Certidão de Registro Cadastral	18 meses	-	eliminação	
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: FINANÇASFUNÇÃO: CONTABILIDADE - 10					
10.1	Livro de Protocolo externo	03 anos	5 anos	eliminação	Decreto-Lei 20.910/32 Art. 1º
10.2	Livro de Protocolo de empenho	01 ano	5 anos	eliminação	Decreto-Lei 20.910/32 Art. 1º
10.3	Documentos Expedidos e recebidos	01 ano	5 anos	eliminação	Decreto-Lei 20.910/32 Art. 1º
10.4	Contratos de Parcelamento – Divida Fundada	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	Art. 160 Resolução 782/2007
10.5	MGS – Monit Gestão Saude	01 ano	5 anos da aprovação do SES	eliminação	Art. 9º Portaria 78/2008 SES
10.6	Rascunhos de Decretos de suplementação	01 ano	-	eliminação	
10.7	Decretos de Suplementação	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	Art. 160 Resolução 782/2007
10.8	Rascunhos dos Relatórios da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF	01 ano	-	eliminação	
10.9	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	03 anos	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	Art. 160 Resolução 782/2007
10.10	Relatório de Gestão Fiscal - RGF	03 anos	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	Art. 160 Resolução 782/2007
10.11	Rascunhos do Sist de Inf.do Orçamento Púb.de Educação -SIOPE	03 anos	-	eliminação	
10.12	Rascunhos do Sist de Inf.do Orçamento Púb.da Saúde - SIOPS	03 anos	-	eliminação	
10.13	Relatório entrega SIOPE	05 anos	05 anos	Eliminação	Decreto-Lei 20.910/32, Art. 1º.
10.14	Relatórios entrega SIOPS	05 anos	5 anos	eliminação	Decreto-Lei 20.910/32 Art. 1º
10.15	Relatórios entrega Declaração Contrib.de Tributos Federais - DCTF	05 anos	5 anos	eliminação	Decreto-Lei 20.910/32 Art. 1º
10.16	Balancetes Contábeis e Despesa	03 anos	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.17	Balancetes Receitas	03 anos	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.18	Relatórios base cálculo encargos	01 ano	30 anos	eliminação	
10.19	Slips-Lanç contábeis de encerramento mensal	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.20	Relatórios de Viagens	02 anos	05 anos	eliminação	
10.21	Adiantamentos	02 anos	05 anos	eliminação	
10.22	Resumos da folha de pagamento	03 anos	5 anos	eliminação	
10.23	Programa de Autenticação de Dados do TCE - PAD - TCE	03 anos	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.24	Impacto Orçamentário e Financeiro	01 ano	5 anos	eliminação	
10.25	Recibo de retenção de ISS	01 ano	-	eliminação	
10.26	Balanços anuais	05 anos	10 anos	guarda permanente	Lei 8.212/91
10.27	Processos (empenho) de pagamento de fornecedores, contrato e serviços e das diversas modalidades de licitação	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	Lei 5.172/66, art. 173
10.28	Processos (empenho) de pgto de Precatórios e RPV	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.29	Processos (empenho) Cancelamento Restos	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.30	Processos (empenho) IPASSP e comprovantes	01ano	30 anos	eliminação	Súmula 210 STJ
10.31	Processos (empenho) INSS e comprovantes	01ano	30 anos	eliminação	Súmula 210 STJ / Lei Fed. 8.212/91
10.32	Processos (empenho) FGTS e comprovantes	01ano	30 anos	eliminação	Súmula 210 STJ
10.33	Processos (empenho) Pasep	01ano	30 anos	eliminação	Súmula 210 STJ
10.34	Processos (empenho) Diárias	01ano	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.35	Processos (empenho) de Água/Luz/Telefone	01ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.36	Processos (empenho) estornados	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.37	Processos (empenho) adiantamentos	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.38	Processos devolução impostos	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.39	Processos extras orçamentários	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.40	Documentos de liquidação de fornecedores	01 ano	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.41	Documentos do contrato de celular	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	guarda permanente	Lei 5.172/66, art. 173
10.42	Livro Caixa das contas bancárias	03 anos	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.43	Extratos bancários	03 anos	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	Lei 5.172/66, art. 173
10.44	Documentos de bancos (avisos)	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio peloTCE*	eliminação	
10.45	Conciliação bancária	01 ano	2 anos da aprovação dascontas do exercicio pelo TCE*	eliminação	Lei 5.172/66 art. 174 e 195
10.46	Documentos de receita e despesas	01 ano	2 anos da aprovação das contas do exercicio pelo TCE*	eliminação	
10.47	- Aviso Bancário;- Balancete de receita- Balancete de despesa-	02 anos	8 anos	eliminação	

	Balancete de verificação- Conciliação bancária- Razão analítica- Extrato bancário- Nota de empenho – Ordem de pagamento- Nota de Empenho Câmara de Vereadores- Extrato orçamentário- Pagamento de restos a pagar- Relação de despesas orçadas- Integração da arrecadação contabilizada- Aviso de movimentação de título- Boletim diário da conta- Boletim diário da receita- Mapa de arrecadação or órgão arrecadador- Movimento de Caixa – Despesa OrçamentáriaExtra- Guias por retorno- Fitas do caixa da tesouraria- Balanço geral (orçamentário, financeiro epatrimonial)- Cópia de cheque para transferência- Relatórios do Controle Interno – ComunicaçõesInterna;- Notas fiscais;- Ficha de Movimentação Patrimonial;				
* 02 anos da aprovação das contas do exercício pelo TCE (art 160 da Resolução 782/2007) ou 05 anos (Lei Federal 20.910/32 art 1º) dos prazos o maior.					
CÓDIGO	**DOCUMENTO/ASSUNTO**	**PRAZOS DE ARQUIVAMENTO**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		FASE CORRENTE	**FASE INTERMEDIÁRIA**		
GRUPO FUNCIONAL: FINANÇASFUNÇÃO: TRIBUTOS - 11					
11.1	Notas Fiscais Prestação de Serviços - M4 - ISSQN	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.2	Certidão. Certidão positiva de débitos. Certidão negativa de débitos.	01 ano	01 ano	Eliminação	
11.3	Processo administrativo de ressarcimento.	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.4	Certidão de Dívida Ativa. Livro de Inscrição da Dívida Ativa.	05 anos	10 anos	Guarda permanente	Não eliminar
11.5	Guias de recolhimento de ITBI	01 ano	10 anos	Eliminação	
11.6	Auto de Embargo; Levantamento do auto de embargo	01 ano	01 ano	Eliminação	
11.7	Notificação	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.8	Ofício indeferindo prazo de prorrogação – regularização	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.9	Memorando	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.10	Termo de interdição de estabelecimento	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.11	Termo de Vistoria; Laudo de Vistoria,	01 ano	10 anos	Eliminação	
11.12	Auto de apreensão	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.13	Auto de infração	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.14	Auto de intimação	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.15	Termo de início de fiscalização	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.16	Termo de prorrogação de fiscalização	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.17	Notificação de lançamento	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.18	Recibo de entrega de documentos	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.19	Processo administrativo – lançamento de baixa do pagamento de ISSQN	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.20	Relatório econômico por atividade	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.21	Declaração de ISSQN homologado	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.22	Relatório contribuintes sem movimentação ISSQN	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.23	Pedido de baixa	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.24	Certidão narratória	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.25	Relação de econômicos em atividade	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.26	Termo de compromisso	01 ano	03 anos		Não eliminar
11.27	Parcelamento Lei 499/2002, Cota Única	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.28	Certidão de baixa de atividade	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.29	Correspondência informando taxa de vistoria e fiscalização – Dívida Ativa	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.30	Solicitação de cadastramento	05 anos	10 anos	Eliminação	
11.31	Solicitação de renovação de alvará de licença para localização	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.32	Revisão do Valor Venal / IPTU	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.33	Baixa de Débitos	01 ano	03 anos	Eliminação	
11.34	Isenção IPTU/ITBI	01 ano	05 anos	Eliminação	
11.35	Prescrição de Dívida	01 ano	10 anos	Eliminação	

ANEXO II
Listagem de Eliminação de Documentos
Ano da Eliminação:

Grupo Funcional	Função	Tipologia documental	Quantidade/ volume	Dados complementares

ANEXO III
Termo de Eliminação de Documentos
Os documentos relacionados no Anexo II, estão sendo eliminados conforme determina a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor, aprovada e dada a conhecer ao público através do Anexo I do Decreto (xxx) de 2018.
Responsável pelo Arquivo Público Municipal:
Nome:

Data:

Assinatura:
Responsáveis pela eliminação:
Nomes
Data:
Assinatura:

Emitir em 2 vias, 1º via para a Secretaria produtora do documento e a 2º via para arquivamento no Arquivo Público Municipal.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E48D3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2018

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.796.272,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, do Art. 5º e III, do Art. 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.796.272,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	93	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	11.020,00
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	2.000,00
Elemento	98	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio Alimentação	R$	8.500,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	107	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	2.500,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	49.900,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.700,00
Elemento	21	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	2.150,00
Elemento	24	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	6.165,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	1.070,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	61.650,00
Elemento	50	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	97.900,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	58	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	218.700,00
Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	21.050,00
Elemento	84	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	41.880,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	2.800,00
Elemento	227	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	12.520,00
Proj/Ativ		2011	Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escola		
Elemento	248	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	94.007,00
Proj/Ativ		1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	263	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	10.500,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	304	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	46.600,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	242.550,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	644	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
Elemento	646	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Proj/Ativ		2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	685	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	750,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.400,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	10.700,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio Alimentação	R$	7.100,00
Proj/Ativ		2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	31.800,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	20.900,00
Proj/Ativ		2098	Manutenção e Implantação do Programa de Saúde da Família		
Elemento	485	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	9.800,00
Proj/Ativ		2101	Insumos: SAMU/Odonto/Hospitalar		
Elemento	524	33.90.39/0040	Indenizações e Restituições	R$	17.500,00
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	406.000,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	22.400,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Ambiental e Epidemio		
Elemento	539	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
Proj/Ativ		2103	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Elemento	562	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	1.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	192	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.090,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	120	31.90.08/0001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$	140.000,00
Elemento	123	31.96.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	870,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria		
Elemento	714	33.90.93/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.900,00
Elemento	715	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.000,00
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	777	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.020,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	364	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	16.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	02	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.070,00
Elemento	10	33.90.33/0020	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.500,00
Elemento	12	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	28.000,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	23	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	66.007,00
Elemento	25	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	488.515,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	224.150,00
Elemento	327	31.96.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	80.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.550,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	Fundo Municipal de Saúde		
Elemento	462	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	574.600,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.090,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	870,00
Elemento	130	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	60.000,00
Elemento	131	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Elemento	152	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	104.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E9E369A

